



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL

CONVÊNIO Nº 101 /2013

CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA A EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO DE SANTO ÂNGELO (SBNM), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS.

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SAC-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.564.476/0001-05, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 2, Lote 22, 1º Andar, Centro Cultural Banco do Brasil – CCBB, CEP 70.200-002, Brasília-DF, neste ato representada pelo seu Ministro de Estado Chefe, Sr. WELLINGTON MOREIRA FRANCO, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.568.787-91, portador do RG nº 1.833.927-5 IFP/RJ, doravante denominada DELEGANTE, celebra o presente CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.934.675/0001-96, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.838.143/0001-89, com endereço na Av. Borges de Medeiros nº 1501, 7º Andar, CEP 90.119-900, Porto Alegre-RS, neste ato representada por seu Secretário, Sr. CALEB MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.817.000-30 e RG nº 2067218533 da SSP/RS, doravante denominado DELEGATÁRIO, conforme o inteiro teor do Processo nº 00055.001738/2011-10, observadas as Leis nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; nº 10.683, de 28 de maio de 2003 (alterada pela Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011); nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 e nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011; assim como os Decretos nº 7.476, de 10 de maio de 2011 e nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, sob as seguintes cláusulas e condições.



Página 1 de 14

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente Convênio, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as expressões seguintes são assim definidas:

- I. ANAC: Agência Nacional de Aviação Civil, autarquia federal criada pela Lei nº 11.182 de 27 de setembro de 2005, definida nos termos do art. 1º do referido diploma;
- II. Complexo Aeroportuário: caracterizado pelo sítio aeroportuário descrito no Termo de Aceitação e de Permissão de Uso de Ativos, incluindo faixas de domínio, edificações e terrenos, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais, administrativas e comerciais relacionadas ao aeródromo;
- III. Convênio: instrumento específico de delegação da exploração de aeródromos civis públicos, firmado entre a União e os demais entes políticos da Federação, que não envolve repasse de recursos financeiros, previsto no art. 36, III da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e art. 37, da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011;
- IV. COMAER: Comando da Aeronáutica, Força Armada integrante do Ministério da Defesa;
- V. DECEA: Departamento de Controle do Espaço Aéreo do Comando da Aeronáutica, órgão central do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB);
- VI. Delegação: ato administrativo formalizado em instrumento denominado Convênio, tendo por objeto a transferência da exploração do aeródromo civil público da União para ente político da Federação;
- VII. Delegante: A União, que transfere a exploração do aeródromo civil público, neste ato representada pela SAC-PR, nos termos do art. 24-D, inciso VIII, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003;
- VIII. Delegatário: ente político da Federação, que recebe o aeródromo civil público para sua exploração;
- IX. Empresas Aéreas: pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras devidamente autorizadas a executar transporte aéreo regular ou não de pessoas e/ou cargas e malotes postais, com fins lucrativos;
- X. Exploração: engloba a construção, ampliação, reforma, administração, operação, manutenção e exploração econômica do aeródromo;
- XI. Operador Aeroportuário: O Delegatário ou a pessoa jurídica a quem este outorgue o direito de explorar e prestar serviços no aeródromo e que atenda aos requisitos de qualificação técnica exigidos pela legislação em vigor;
- XII. Outorga: ato administrativo que possibilita a transferência da exploração de aeródromos civis públicos pelo Delegatário ao Outorgado, nos termos da legislação em vigor;
- XIII. Outorgante: o Delegatário, nos termos deste Convênio;
- XIV. Outorgado: pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha recebido do Outorgante o aeródromo para exploração, na forma da legislação federal em vigor;
- XV. Receitas Não Tarifárias: receitas alternativas, complementares ou acessórias às tarifas aeroportuárias, decorrentes da exploração de atividades comerciais no aeródromo;
- XVI. Receitas Tarifárias: receitas decorrentes do pagamento das tarifas aeroportuárias;
- XVII. Remuneração: Receitas Tarifárias e Receitas Não Tarifárias recebidas pelo Operador Aeroportuário em virtude da exploração aeroportuária;
- XVIII. SAC-PR: Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, órgão integrante da Presidência da República, criado pela Medida Provisória nº 527, de 18 de março de 2011, convertida na Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011;
- XIX. Serviços Auxiliares: aqueles serviços definidos no Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten number 3]

- XX. Tarifas Aeroportuárias: aquelas previstas na Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, ou na legislação e regulamentação federais em vigor;
- XXI. Termo de Aceitação e de Permissão de Uso de Ativos: documento assinado pela Delegante e o Delegatário, contendo o inventário dos bens existentes, os seus estados de conservação, operação, especificações técnicas, dentre outros, nos termos da legislação em vigor, e que formaliza a permissão de uso e acesso gratuito aos ativos, instalações e equipamentos objeto do Convênio por parte do Delegatário;
- XXII. TFAC: Taxa de Fiscalização da Aviação Civil, instituída pela Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005;
- XXIII. Usuários: todas as pessoas físicas e jurídicas que sejam tomadoras dos serviços prestados pelo Operador Aeroportuário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O Convênio será regido e interpretado de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil.

2.2. No caso de divergência entre o Convênio e seus eventuais Anexos, prevalece o disposto no Convênio. No caso de divergência entre o conteúdo dos Anexos prevalecem aqueles emitidos pela União. No caso de divergência entre o conteúdo dos Anexos emitidos pela União, prevalece aquele de data mais recente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente instrumento tem por objeto a delegação, da União para o Estado do Rio Grande do Sul, da exploração do Aeroporto de Santo Ângelo (SBNM), localizado no Município de Santo Ângelo-RS, com a seguinte localização geográfica: 28°16'56" S / 54°10'8" W.

3.2. As atividades de navegação aérea relacionadas à operação do aeródromo, assim como as respectivas tarifas, a totalidade da área e dos bens necessários à sua execução, não integram o objeto deste Convênio, permanecendo sob a responsabilidade do COMAER, nos termos da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, ou terceiro para quem aquele eventualmente delegue tais atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXPLORAÇÃO DO AERÓDROMO

4.1. O DELEGATÁRIO exercerá a exploração do aeródromo de forma direta, indireta ou mista.

4.2. A exploração direta é configurada quando o DELEGATÁRIO assume integralmente a exploração do aeródromo, arcando com todas as despesas relativas à sua ampliação, reforma, administração, operação, manutenção e exploração econômica.

4.3. A exploração indireta é configurada quando o DELEGATÁRIO opta por repassar integralmente a terceiros as obrigações próprias de que trata o presente instrumento, podendo utilizar, para tanto, os instrumentos de outorga previstos na legislação federal em vigor.

4.4. A exploração mista é configurada quando o DELEGATÁRIO opta por repassar parcialmente a terceiros as obrigações próprias de que trata o presente instrumento, podendo utilizar, para tanto, os instrumentos de outorga previstos na legislação federal em vigor, de modo



A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink, followed by a large, stylized circular mark or signature.

que o DELEGATÁRIO permaneça como responsável direto pela gestão de algumas atividades do aeródromo.

4.5. Caso o DELEGATÁRIO pretenda adotar as modalidades de exploração indireta ou mista, deverá observar o disposto no item XXVIII da subcláusula 6.1, além de promover a correspondente licitação na forma da legislação federal em vigor, observadas as normas gerais de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.6. A utilização de eventual legislação estadual ou municipal fica assegurada, desde que não contrarie a legislação federal.

4.7. O prazo do instrumento de outorga eventualmente firmado entre o DELEGATÁRIO e seu OUTORGADO não poderá ultrapassar o termo final da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES DA DELEGANTE

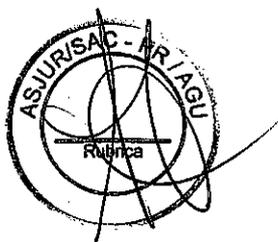
5.1. Incumbe à DELEGANTE:

- I. adotar as providências administrativas que lhe couberem, necessárias à transferência da exploração do aeródromo e à cessão do direito de uso do seu patrimônio ao DELEGATÁRIO;
- II. acompanhar as ações do DELEGATÁRIO no tocante a este Convênio, solicitando quaisquer documentos relativos à exploração do aeródromo, a qualquer tempo, sem prejuízo das obrigações e prerrogativas da ANAC, sendo certo que a supervisão por parte da DELEGANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do DELEGATÁRIO no que concerne à execução do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGACÕES GERAIS DO DELEGATÁRIO

6.1. Incumbe ao DELEGATÁRIO:

- I. explorar o aeródromo de acordo com os níveis de segurança, eficiência e conforto exigidos pela legislação federal em vigor;
- II. obedecer às diretrizes e estratégias estabelecidas pela Política Nacional de Aviação Civil – PNAC, aprovada pelo Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009, ou legislação que eventualmente vier a sucedê-lo;
- III. obedecer ao disposto no Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, no que for aplicável;
- IV. obedecer ao disposto nos Planos de Desenvolvimento do Estado e do Município, Plano Diretor do Aeroporto, Planos Aeroviários Estadual e Nacional;
- V. dotar e prover o aeródromo de todas as instalações e serviços necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como de serviços de proteção ao voo e suas instalações, obedecidas as normas e instruções emanadas do DECEA;
- VI. obedecer aos critérios e procedimentos regulamentares para utilização de áreas edificadas, instalações, equipamentos e facilidades do aeródromo;
- VII. promover todos os procedimentos relativos à outorga do aeródromo, inclusive de licitação, quando for o caso;
- VIII. cumprir e fazer cumprir os planos, normas e instruções administrativas, técnicas e operacionais emanadas da DELEGANTE, da ANAC, e de outros órgãos e entidades da Administração Pública, aplicáveis às atividades objeto do presente Convênio;



A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink, possibly a stylized letter 'B'.

- IX. cumprir e fazer cumprir a legislação federal aplicável às atividades delegadas;
- X. supervisionar e fiscalizar os serviços outorgados para fins de garantia das condições de atendimento eficiente aos usuários e ao público;
- XI. operar, manter e conservar as áreas, instalações e equipamentos vinculados à exploração do aeródromo delegado, de acordo com as normas e instruções correspondentes;
- XII. observar e fazer observar a segurança das pessoas e das instalações e equipamentos na área do aeródromo;
- XIII. disponibilizar, aos órgãos e entidades públicas que possuam a competência legal de prestar serviços no aeródromo, a infraestrutura necessária para a adequada realização de suas atividades, conforme previsto nos regulamentos da ANAC e dos referidos órgãos e entidades;
- XIV. responsabilizar-se perante terceiros pelas consequências de atos e eventos, danosos ou não, afetos à exploração do aeródromo, ocorridos durante a vigência do Convênio;
- XV. oferecer as condições e o apoio necessário à DELEGANTE no exercício das funções de acompanhamento, fiscalização e controle das atividades relativas ao presente Convênio;
- XVI. prestar contas, informações e esclarecimentos requisitados pela DELEGANTE ou pela ANAC, mediante a apresentação de relatórios, dados, contratos e acordos de qualquer natureza, bem como outros documentos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, a todas as dependências do aeródromo, facultando-lhes, em sua aérea de atuação, a fiscalização e a realização de auditorias;
- XVII. adotar todas as providências necessárias à conservação e garantia do patrimônio do aeródromo, até a extinção deste Convênio;
- XVIII. reverter à União, quando da extinção do Convênio, todos os bens que lhe foram cedidos à época da delegação, mesmo aqueles adquiridos por substituição do patrimônio existente à sua época;
- XIX. atender às exigências, recomendações e determinações feitas pela DELEGANTE e/ou pela ANAC, exercidas no cumprimento da legislação e deste Convênio;
- XX. responsabilizar-se pelas determinações legais, encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos, inclusive de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, securitária, de segurança e medicina do trabalho, vencidos ou vincendos, relacionados ao objeto do presente Convênio;
- XXI. manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, às suas expensas, os bens necessários à prestação dos serviços que integrem o presente Convênio;
- XXII. aderir às campanhas educativas, informativas, operacionais e outras, limitadas aos equipamentos operados e áreas vinculadas ao Convênio, em consonância com as diretrizes da DELEGANTE, da ANAC e do DECEA;
- XXIII. assegurar a adequada prestação dos serviços relacionados à exploração do aeródromo referido no presente Convênio;
- XXIV. executar serviços e programas de gestão, bem como fornecer treinamento a seus empregados, com vistas à melhoria dos serviços e à comodidade dos usuários, conforme as normas do setor;
- XXV. atender e fazer atender, de forma adequada, o público em geral e os usuários, em particular;
- XXVI. executar todos os serviços, controles e atividades relativos ao presente Convênio, com zelo e diligência, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas;



A handwritten signature in black ink.

A handwritten number "3" inside a circle.

- XXVII. elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência que envolvam os usuários do aeródromo, observando-se todos os normativos pertinentes ao setor, mantendo disponíveis, para tanto, recursos humanos e materiais suficientes;
- XXVIII. observar o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, para fins de atendimento ao disposto no artigo 6º, parágrafo 2º, da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, ou legislação que vier a sucedê-los;
- XXIX. prestar informações e esclarecimentos requisitados pela DELEGANTE ou pela ANAC, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, a todas as dependências do aeródromo;
- XXX. informar à população e aos usuários em geral, sempre que houver alteração das tarifas aeroportuárias cobradas, o novo valor e sua data de vigência, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, na forma da regulamentação em vigor;
- XXXI. manter a DELEGANTE e a ANAC informadas sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a operação adequada do aeródromo, assim considerado o eventual descumprimento de norma legal ou regulamentar do setor;
- XXXII. reportar à ANAC, na forma da legislação vigente, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verifiquem no aeródromo;
- XXXIII. observar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade padronizada e apartada de qualquer outra atividade que não seja a exploração aeroportuária, em todas as modalidades de administração, seja a direta, a indireta ou a mista;
- XXXIV. responder pela posse, guarda, manutenção e vigilância de todos os bens integrantes do Convênio, mantendo atualizado o inventário e o registro dos bens reversíveis;
- XXXV. responder perante a União, a ANAC e a terceiros pelos serviços subcontratados;
- XXXVI. responder por prejuízos a terceiros, causados direta ou indiretamente por qualquer pessoa física ou jurídica, em decorrência da prestação dos serviços objeto do presente Convênio;
- XXXVII. responder civil, administrativa e criminalmente por danos ambientais, sem prejuízo do direito de regresso a quem lhe deu causa;
- XXXVIII. efetuar pagamento de multas de qualquer natureza e da Taxa de Fiscalização de Aviação Civil – TFAC, em favor da ANAC, conforme especificado na legislação aplicável, ou fazer inserir, nos eventuais instrumentos de outorga que celebrar, cláusulas que atribuam essas responsabilidades ao OUTORGADO;
- XXXIX. manter sob sua guarda e em boa técnica organizacional todos os documentos relacionados à exploração do aeródromo, durante a vigência do Convênio e pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o seu término, salvo prazo maior fixado pela legislação ou órgãos de controle externo;
- XL. fazer inserir, nos eventuais editais e instrumentos de outorga que celebrar com terceiros, cláusula que atribua a responsabilidade para firmar e cumprir Termos de Ajustamento de Conduta – TAC ou instrumentos congêneres;
- XLI. remeter à DELEGANTE e à ANAC, via correspondência registrada e com aviso de recebimento, ou protocolizar diretamente nesses entes públicos, cópias dos eventuais instrumentos de outorga referentes à exploração do aeródromo que venha a celebrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de celebração do instrumento;
- XLII. buscar medidas garantidoras junto aos órgãos competentes para o adequado uso do solo no entorno do sítio aeroportuário, respeitando as restrições incluídas nos Planos de Zona de Proteção de Aeródromos, de Zoneamento de Ruído, de Zona de Proteção e Auxílios à Navegação Aérea e na Área de Segurança Aeroportuária;
- XLIII. efetuar o repasse do Adicional de Tarifa Aeroportuária, estabelecido pela Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989, na forma da legislação vigente, fazendo inserir,



A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink.

- nos eventuais editais e instrumentos de outorga que celebrar com terceiros, cláusulas que atribuam tal responsabilidade ao OUTORGADO;
- XLIV. manter atualizadas, no Plano Aeroviário Estadual, todas as informações relativas ao aeródromo delegado;
- XLV. envidar todas as medidas necessárias para manter aberto o tráfego aéreo no aeródromo, saneando todas as não-conformidades encontradas em Relatórios de Inspeção Aeroportuária ou Vistorias Técnicas emitidos por órgãos de fiscalização do setor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS INVESTIMENTOS

7.1. O DELEGATÁRIO se responsabiliza por implementar as obras de construção, melhoramentos, reforma e expansão, necessárias ao regular funcionamento do aeródromo, destinadas à garantia da segurança e comodidade dos usuários, no período em que o aeródromo estiver sob sua exploração e, na hipótese de celebração de instrumento de outorga, supervisionar e fiscalizar tais atividades, exigindo as medidas cabíveis para a mesma finalidade.

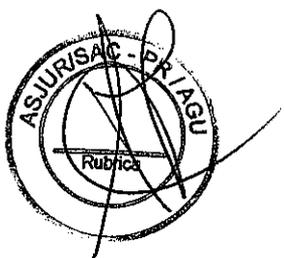
7.2. Na execução dos investimentos de que trata esta Cláusula, o DELEGATÁRIO se compromete a:

- I. obter a prévia aprovação da ANAC para construções, expansões e reformas no aeródromo, conforme regulamentação em vigor;
- II. assumir a responsabilidade pela elaboração e/ou aprovação de projetos e da execução de obras, sem prejuízo da responsabilidade do seu OUTORGADO;
- III. providenciar todas as licenças necessárias para a execução das obras ou serviços relacionados ao aeródromo;
- IV. promover, às suas próprias expensas, quando for o caso, a desapropriação ou a instituição de servidão administrativa em áreas de interesse para construção, reforma ou expansão do aeródromo;
- V. manter, para todas as atividades relacionadas à execução de serviços de engenharia, a regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, inclusive para os terceiros contratados;
- VI. responder por prejuízos a terceiros, causados direta ou indiretamente por qualquer pessoa física ou jurídica, em decorrência da execução de obras ou serviços relacionados ao aeródromo.

7.3. A DELEGANTE poderá realizar estudos específicos para levantamento das necessidades de construção, melhorias, aparelhamento, reformas e ampliações do aeródromo objeto do presente Convênio, a fim de que sejam elencadas e detalhadas as intervenções necessárias ao atendimento das demandas existente e potencial, respeitando os níveis adequados de prestação de serviço e as exigências normativas em vigor.

7.4. A União poderá destinar recursos financeiros para a execução das intervenções previstas nos estudos de que trata a subcláusula anterior, mediante celebração de instrumentos jurídicos específicos, na forma da legislação vigente.

7.5. Caberá ao DELEGATÁRIO realizar as ações necessárias à execução das intervenções apontadas nos estudos de que trata a subcláusula 7.3, sujeitando-se à fiscalização da DELEGANTE, nos termos previstos no instrumento jurídico específico mencionado na subcláusula anterior.



A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink, followed by a large circle containing the number "3".

7.6. Conforme disposto na legislação vigente, no caso da exploração indireta ou mista que preveja investimentos, referidas obrigações deverão ser devidamente delimitadas em editais ou contratos celebrados entre o DELEGATÁRIO e seu OUTORGADO, sob pena de restar inviabilizado o eventual aporte de recursos financeiros por parte da União.

7.7. Caso os investimentos a cargo do OUTORGADO coincidam com aqueles especificados nos estudos promovidos pela DELEGANTE, na forma da subcláusula 7.3, fica vedada a alocação de recursos públicos em obras ou serviços que já estiverem a cargo dos investimentos privados, por força de norma legal, editalícia ou contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA IDENTIFICAÇÃO E CESSÃO DOS BENS QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO DO AERÓDROMO

8.1. Os bens que integram o patrimônio do aeródromo são aqueles constantes do inventário de que trata esta Cláusula, bem assim os que forem adquiridos na vigência do presente Convênio.

8.2. Os bens integrantes do Convênio compreendem aqueles:

- I. entregues pela União ou pelo DELEGATÁRIO, conforme Termo de Aceitação e de Permissão de Uso de Ativos;
- II. a serem construídos ou adquiridos pelo DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO para o desempenho das atividades de exploração do aeródromo.

8.3. O DELEGATÁRIO apresentará à DELEGANTE, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da celebração deste instrumento, uma minuta do Termo de Aceitação e de Permissão de Uso de Ativos, contendo a lista dos bens existentes, os seus estados de conservação, operação e especificações técnicas.

8.4. Após aprovação da minuta por parte da DELEGANTE, esta convocará o DELEGATÁRIO, por meio da expedição de ofício, a fim de que seja firmado o Termo de Aceitação e de Permissão de Uso de Ativos, formalizando a permissão de uso e acesso gratuito aos ativos, instalações e equipamentos objeto do Convênio.

8.5. Os bens construídos e adquiridos durante a vigência do Convênio para exploração do aeródromo ficarão afetos ao seu patrimônio e reverterão à União ao término deste Convênio, independentemente de indenização, ressalvadas as benfeitorias referidas na subcláusula 9.3.

8.6. Os bens inservíveis, em poder do DELEGATÁRIO, serão objeto de baixa e alienação, devendo o produto desta alienação ser utilizado na aquisição de novos bens, ou proceder-se-á ao seu desfazimento, segundo as normas dispostas no Decreto nº 99.658 de 30 de outubro de 1990.

8.7. Os bens integrantes do Convênio serão considerados vinculados enquanto necessários à exploração do aeródromo, consoante a atualidade do serviço e as necessidades advindas do Complexo Aeroportuário.

8.8. Quando da extinção do presente instrumento de Convênio, os bens revertidos à União deverão estar em condições adequadas de conservação e funcionamento, para permitir a continuidade dos serviços objeto do Convênio, pelo prazo mínimo adicional de 03 (três) anos, salvo nos casos excepcionais quando tiverem vida útil menor.



A handwritten mark or signature in the top right corner of the page.

A large handwritten signature in the bottom right area of the page.

A handwritten number "3" enclosed within a hand-drawn circle in the bottom right corner.

8.9. O DELEGATÁRIO fica obrigado a manter inventário atualizado de todos os bens reversíveis do Convênio, contendo informações sobre o seu estado de conservação, e a disponibilizá-lo, a qualquer tempo, para eventuais consultas e fiscalizações da DELEGANTE ou da ANAC.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS

9.1. As benfeitorias permanentes serão objeto de reversão ao patrimônio do aeródromo, independentemente de indenização por parte da DELEGANTE durante ou ao final do período de vigência deste instrumento, sendo possibilitado ao DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO amortizá-las durante o prazo do Convênio.

9.2. No caso de denúncia ou rescisão do Convênio que ocorram por interesse ou culpa exclusiva da DELEGANTE, o DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO fazem jus à indenização pelas eventuais benfeitorias permanentes por eles efetuadas com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço, deduzidas as depreciações e as parcelas já amortizadas.

9.3. As benfeitorias não permanentes, desmontáveis ou removíveis, realizadas durante a execução do CONVÊNIO, não se reverterão ao patrimônio do aeródromo, desde que não sejam objeto de simples substituição de patrimônio preexistente à época da delegação, caso em que poderão ser removidas pelo DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO em até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do ofício de notificação da rescisão ou denúncia do Convênio.

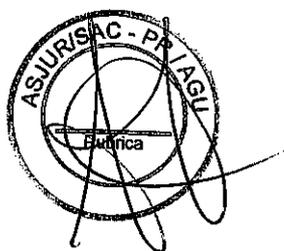
CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO

10.1. A remuneração pelo desempenho das atividades de que trata o presente instrumento de Convênio será realizada por meio de 2 (duas) fontes de receita, as Receitas Tarifárias e as Receitas Não Tarifárias.

10.2. No caso de a exploração do aeródromo ser exercida diretamente pelo DELEGATÁRIO, o mesmo fará jus à remuneração devida pela efetiva utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços, mediante receitas provenientes das tarifas aeroportuárias e preços específicos devidos pela utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços, não abrangidos pelas tarifas aeroportuárias.

10.3. No caso de a exploração do aeródromo ser exercida de forma indireta ou mista, o OUTORGADO, conforme o caso, poderá fazer jus à remuneração devida pela efetiva utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços, mediante receitas provenientes das tarifas aeroportuárias e preços específicos devidos pela utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços, não abrangidos pelas tarifas aeroportuárias.

10.4. A totalidade das receitas arrecadadas, em quaisquer das formas de exploração do aeródromo, deve ser integralmente administrada pelo DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO, conforme o caso, e exclusivamente destinada ao custeio, realização de investimentos, remuneração do capital de terceiros e remuneração do capital próprio, inerentes aos ativos e serviços de que trata o presente instrumento de Convênio, respeitados os princípios fundamentais de contabilidade.



A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink.

A handwritten number "3" inside a circle.

10.5. Os recursos derivados da outorga onerosa do aeródromo realizada pelo DELEGATÁRIO deverão ser aplicados integralmente no desenvolvimento e fomento das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica, incluindo outros aeródromos do respectivo Plano Aeroviário, e/ou na infraestrutura de acesso viário a aeródromos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RECEITAS TARIFÁRIAS

11.1. As Receitas Tarifárias serão constituídas pelas Tarifas Aeroportuárias previstas na legislação e regulamentação federal em vigor, que serão arrecadadas pelo DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO, desde que o aeródromo esteja devidamente classificado para fins de cobrança junto à ANAC, sendo vedada a criação de qualquer outra tarifa que não esteja prevista na legislação ou regulamentação federal em vigor.

11.2. As Tarifas Aeroportuárias aplicadas serão limitadas e reajustadas de acordo com a legislação e regulamentação federal em vigor.

11.3. Conforme previsto na legislação e regulamentação federal em vigor, o DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO podem praticar descontos nas Tarifas aplicadas, baseados em parâmetros objetivos previamente divulgados, tais como a qualidade dos serviços, horário, dia ou temporada.

11.4. Os descontos tarifários de que trata a subcláusula anterior, porventura concedidos, deverão ser estendidos a qualquer Usuário que atenda as condições para sua fruição.

11.5. O DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO devem informar à ANAC sobre os descontos praticados, conforme disposto na legislação e regulamentação federal aplicável.

11.6. O reequilíbrio econômico-financeiro das eventuais outorgas realizadas pelo DELEGATÁRIO será de sua exclusiva responsabilidade, respeitados os tetos tarifários estabelecidos pela ANAC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS

12.1. O DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO podem explorar atividades comerciais que gerem Receitas Não Tarifárias, diretamente ou mediante a celebração de contratos com terceiros, em regime de direito público ou privado, promovendo a licitação do objeto, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

12.2. A exploração de atividades comerciais que gerem Receitas Não Tarifárias não poderá comprometer os padrões de segurança e qualidade dos serviços objeto do presente Convênio.

12.3. A ocupação de espaços para exploração de atividades comerciais que gerem Receitas Não Tarifárias no aeródromo estará subordinada ao privilégio de trânsito e da segurança do público, respeitada a legislação em vigor.

12.4. Não serão permitidas, no Complexo Aeroportuário, a exploração de atividades ou a veiculação de publicidade que infrinja a legislação em vigor, que atente contra a moral e os bons costumes, ou que se constitua em cunho religioso, político ou político-partidário.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten number 3]

12.5. O prazo dos contratos relativos às atividades comerciais que gerem Receitas Não Tarifárias celebrados entre o DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO e terceiros não poderá ultrapassar aqueles previstos na legislação, nem o termo final da vigência do presente Convênio.

12.6. Na exploração de Receitas Não Tarifárias mediante a celebração de contratos com terceiros, o DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO devem observar os seguintes requisitos:

- I. exigir das contratadas que adotem contabilidade separada para cada uma das atividades exploradas no aeródromo, segundo as normas contábeis vigentes; e
- II. prever, em seus contratos, cláusula que obrigue as empresas contratadas a apresentar, quando solicitado pela DELEGANTE ou pela ANAC, todas as informações contábeis e operacionais referentes ao desempenho da atividade, permitindo que se realizem auditorias sempre que necessário.

12.7. No caso de exploração de Serviços Auxiliares ao transporte aéreo, será observada a regulamentação vigente, devendo o DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO assegurar o livre acesso para que as Empresas Aéreas ou terceiros também possam atuar na prestação desses serviços.

12.8. A prestação de Serviços Auxiliares no aeródromo deverá obedecer aos critérios e procedimentos estabelecidos pela ANAC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. Ao término do Convênio pelo decurso do prazo de vigência, a União irá vistoriar o aeródromo e lavrar o Termo de Recebimento Definitivo da sua operação. Após a lavratura deste Termo, o DELEGATÁRIO deverá transferir à União, ou para quem esta indicar, a operação do aeródromo.

13.2. Extinto o Convênio sem que tenha havido a indicação prevista na subcláusula anterior, retornam automaticamente à União a posse dos equipamentos, instalações e outros bens, direitos e privilégios vinculados ao objeto do Convênio, nos termos da lei, incluindo aqueles transferidos ao DELEGATÁRIO pela União conforme inventário constante do Termo de Aceitação.

13.3. O DELEGATÁRIO deverá tomar todas as medidas razoáveis e cooperar plenamente com a DELEGANTE para que os serviços objeto do Convênio continuem a ser prestados ininterruptamente, bem como prevenir e mitigar qualquer inconveniência ou risco à saúde ou à segurança dos Usuários e dos funcionários do aeródromo.

13.4. Até 24 (vinte e quatro) meses antes da data do término de vigência do Convênio, o DELEGATÁRIO apresentará um Programa de Desmobilização Operacional para aprovação da DELEGANTE, ouvida a ANAC, se necessário.

13.5. Antes da expiração do prazo de vigência, os partícipes poderão denunciar o presente Convênio, mediante notificação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, que deve ser realizada por meio de Ofício assinado pelos representantes designados como responsáveis pela gestão do Convênio e entregue por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou através de portador/mensageiro, mediante protocolo de recebimento.



A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink, possibly the number "3" inside a circle.

13.6. Constituem motivos para denúncia deste Convênio a superveniência de ato, fato ou lei que o torne inviável, bem como a conveniência administrativa devidamente justificada, responsabilizando-se a parte que der causa à denúncia pelas respectivas indenizações.

13.7. A inexecução de obrigações referentes ao presente Convênio, por quaisquer dos partícipes, poderá ensejar a sua rescisão, sem prejuízo da averiguação de responsabilidades e indenizações a serem apuradas em procedimento administrativo específico.

13.8. A DELEGANTE poderá ainda emitir notificações nas hipóteses de descumprimento de cláusulas do presente instrumento por parte do DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO, concedendo-lhes prazo suficiente para cumprimento da obrigação inadimplida, sem prejuízo da possibilidade de intervenção prevista na Cláusula Décima Quarta.

13.9. Nas hipóteses de denúncia e rescisão, a União poderá sub-rogar-se nos direitos e obrigações assumidas pelo DELEGATÁRIO ou por seu OUTORGADO.

13.10. Na hipótese em que a União não optar pela sub-rogação referida na subcláusula anterior, aplicar-se-ão as subcláusulas 13.1 e 13.2.

13.11. Em qualquer caso de extinção do Convênio, o DELEGATÁRIO deverá elaborar um inventário completo de todos os bens vinculados ao Convênio e entregar à DELEGANTE no prazo solicitado.

13.12. Na extinção do Convênio, os bens a serem revertidos à União deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

13.13. Em quaisquer das hipóteses de extinção, a União permanecerá isenta de qualquer responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos, inclusive de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e securitária, vencidos ou vincendos, assumidos pelo DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTERVENÇÃO

14.1. A União poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, em caráter excepcional, intervir no presente Convênio, reassumindo a exploração do aeródromo, para assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, quando considerar que tais descumprimentos afetem substancialmente a capacidade do DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO na execução dos serviços previstos no presente instrumento de Convênio.

14.2. A intervenção se dará sempre de forma imediata, temporária e como medida excepcional, nos seguintes casos:

- I. descumprimento dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis aos serviços objeto do presente instrumento de Convênio, sempre que constituir risco à segurança operacional e dos usuários;
- II. descumprimento do prazo definido pela DELEGANTE para prestação de contas ou fornecimento de informações ou documentos.



Página 12 de 14

A handwritten signature and a large, stylized circular mark or signature.

14.3. A intervenção far-se-á por ato administrativo motivado da DELEGANTE, que conterà a designação do interventor, o prazo de intervenção, o objetivo, o motivo e os limites da medida.

14.4. Publicado o ato de intervenção, a DELEGANTE instaurará, no prazo de 30 (trinta) dias, processo administrativo para comprovação das causas determinantes da medida e apuração de responsabilidades, assegurado ao DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. Cessadas ou não identificadas as causas que motivaram a intervenção, a DELEGANTE convocará o DELEGATÁRIO para reassumir as obrigações decorrentes deste Convênio.

14.6. O processo administrativo referido na subcláusula 14.4 deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

14.7. Será declarada nula a intervenção se ficar comprovado que não foram observados os pressupostos legais e regulamentares para sua decretação, devendo o serviço e os bens vinculados ao Convênio retornarem imediatamente ao DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO, sem prejuízo da prestação de contas por parte do interventor.

14.8. Como resultado da intervenção poderá haver a rescisão do presente Convênio, obedecendo-se ao disposto nos termos do presente instrumento e na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO

15.1. O prazo da presente delegação é de 35 (trinta e cinco) anos, improrrogável, sem prejuízo de solicitação de nova delegação pelo interessado, que deve ser requerida com, no mínimo, 12 (doze) meses de antecedência do término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, nos termos da Cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

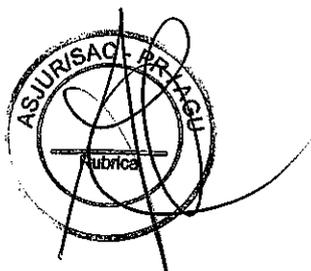
17.1. A publicação do extrato do presente instrumento de Convênio no Diário Oficial da União (D.O.U.) e no veículo de publicação oficial dos atos do DELEGATÁRIO deverá ser providenciada de acordo com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Os partícipes elegem o Foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O DELEGATÁRIO deverá, no prazo de 15 (quinze) dias após a data de assinatura do Convênio, apresentar, por escrito, relação com os nomes, CPF, RG e correspondentes cargos dos



A handwritten signature and a large, circular mark or stamp, possibly a signature or official seal, located at the bottom right of the page.

respectivos empregados ou representantes designados como responsáveis pela gestão do Convênio, devendo mantê-la atualizada durante todo o período de sua vigência.

19.2. Todas as comunicações recíprocas, relativas ao Convênio, serão consideradas como efetuadas, se entregues por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou através de portador/mensageiro, mediante protocolo de recebimento. Em qualquer dos casos, devem sempre constar o número do Convênio e do processo respectivo, o assunto, a data de recebimento e o nome do remetente.

19.3. Ficam rescindidos, de pleno direito, quaisquer outros termos de Convênio de Delegação outrora celebrados com o mesmo objeto.

E, por assim estarem justos e acordados, os partícipes assinam este Convênio em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que também o assinam.

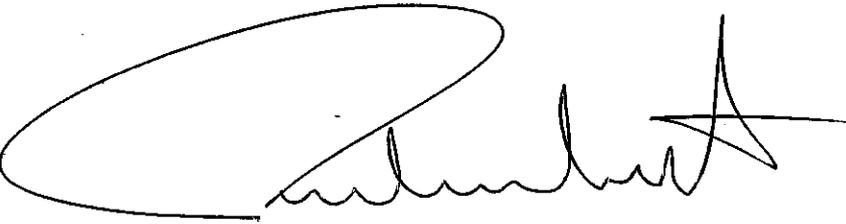
Brasília-DF, 18 de julho de 2013.

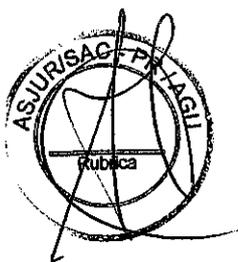

WELLINGTON MOREIRA FRANCO
Ministro de Estado Chefe da SAC-PR
DELEGANTE


CALEB MEDEIROS DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura e Logística do
Estado do Rio Grande do Sul
DELEGATÁRIO

TESTEMUNHAS:


Nome: **John Weber Rocha**
CPF: _____
Coordenador
DEOUT/SPR/SAC-PR


Nome: **Roberto Barbosa de Carvalho Netto,**
CPF: _____
Diretor do Departamento Aeroportuário.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2013

Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de higienização, imunização, desinfecção, limpeza, e controle da possibilidade das águas dos reservatórios das instalações da CODEBA, no Porto Organizado de Ilhéus. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir de 22/7/2013, às 16h; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** em 1º/8/2013, às 9h, e **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** em 1º/8/2013, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), no site www.licitacoes.com.br. Informações pelos telefones (71) 3320-1313 ou 3320-1250, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo endereço eletrônico pregao@codeba.com.br.

IVAIR ALVES SANTOS
Pregoeiro

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2013 - UASG 399005**

Nº Processo: 2148/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para pavimentação da Avenida Salgado Filho e rota de fuga e construção de guarita portuária e unidade da Sefa - Terminal Petroquímico do Miramar, em conformidade com edital, seu especificações técnicas e demais anexos e apensos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 22/07/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Presidente Vargas nº 41 - Centro Campina - BELÉM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/08/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital Gratuito

CLAUDIO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIDEC - 19/07/2013) 399005-39814-2013NE026784

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2013**

Processo Licitação nº 0532/2013 - SRP
A Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN torna pública a HOMOLOGAÇÃO do citado Pregão, em 18/07/2013, à MS DE OLIVEIRA SOUZA-CNPJ 08.457.917/0001-21, vencedora do certame com o menor preço total de R\$ 33.795,00 (trinta e três mil setecentos e noventa e cinco reais) para o período de 12 (doze) meses. Tel (84)4005-5316. Assinado em 19/07/2013.

LAÉLIO PEREIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

EXTRATO DE COMPROMISSO

PROCESSO: 00018.001016/2012-92
ESPÉCIE: Documento de Revisão de Orçamento no Termo de Cooperação Técnica nº 009/2012 - SAE/PR, com propósito de Aporte Adicional de recursos para realização de Reunião de Nível Operacional conceitual com consultores dos 8 países membros da OITCA e para a sistematização dos resultados das consultas nacionais.
COMPROMITENTES: Secretaria de Assuntos Estratégicos CNPJ Nº 10.246.869/0001-74, e a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica - OTC A CNPJ Nº 05.495.227/0001-79
OBJETO: Suplementação de Recursos.
RECURSOS: Aporte de recursos Adicionais na ordem de R\$ 42.720,00 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.121.2101.6662.0001 - Ação 6662 - Formulação e Desenvolvimento da Política de Planejamento Estratégico de Longo Prazo, Fonte de Recursos: 0100 - Tesouro Nacional, conforme Natureza de Despesa e Nota de Empenho nº 2013NE000116, emitida pela Unidade Gestora: 110355/00001 - Secretaria de Assuntos Estratégicos - SAE/PR.
VIGÊNCIA: Duração Original - Revisão "A", 24 meses (Dezembro de 2012 - Dezembro de 2014);
DATA DAS ASSINATURAS: Brasília, 18 de junho de 2013.
SIGNATÁRIOS: Ricardo Paes de Barros, Subsecretário de Ações Estratégicas da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, Embaixador Fernando José Marroni de Abreu, Diretor da Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores, Embaixador Robby Kamalikhán, Secretário Geral da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica - OTC A.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA
ECONÔMICA APLICADA**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA IPEA/PNPD Nº 89/2013
SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS**

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA CONVIDA os interessados a apresentarem propostas, nos termos estabelecidos na Chamada Pública IPEA/PNPD nº 089/2013-Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional. OB-

JETO: Selecionar interessados, para concessão de bolsa pesquisa para atuar no Projeto: "Políticas Sociais: Acompanhamento e Análise - Trabalho e Renda". **PRAZOS: LANÇAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA: 22/07/2013; DATA FINAL PARA O ENVIO: 06/08/2013 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: a partir de 12/08/2013.** A presente Chamada encontra-se disponível no site do IPEA (www.ipea.gov.br) e no endereço SBS. Q. 01 Bloco J, Ed. BNDES 5º andar, sala 516, Brasília - DF.

MILENA KARLA SOARES CABRELLI
Coordenadora Geral de Serviços Cooperativos e Apoio à Pesquisa

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA IPEA/PNPD Nº 74/2013
SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS**

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA INFORMA que ficam prorrogadas as inscrições da Chamada Pública IPEA/PNPD nº 074/2013, Projeto "Impacto de Intervenções Regulatórias no Custo de Financiamento das Empresas (Risco Regulatório e Contágio)". **- PRAZOS: REABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA: 22/07/13; DATA FINAL PARA O ENVIO: 13/08/13; DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: a partir de 20/08/13.** A presente Chamada encontra-se disponível no site do IPEA (www.ipea.gov.br) e no endereço SBS. Q. 01 Bloco J, Ed. BNDES 5º andar, sala 504, Brasília - DF.

MILENA KARLA SOARES CABRELLI
Coordenadora Geral de Serviços Cooperativos e Apoio à Pesquisa

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Resultado Final da Chamada Pública IPEA/PNPD nº 52/2013, publicado do D.O.U. nº 135, de 16/07/2013, Seção 3, Pág. 3, onde se lê: Chamada Pública IPEA/PNPD nº 50, leia-se: Chamada Pública IPEA/PNPD nº 52

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROGRAMA IPEA PESQUISA - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de consultoria nº 008/2012. Processo nº: 03018.000015/2012-19. CONTRATANTE: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA. CNPJ 33.892.175/0001-00. CONTRATADO: ANDRÉ BORGES DE CARVALHO, CPF: 508.214.665-34. **OBJETO:** Prorrogação do prazo para a prestação de serviços, estipulado no item 2 do contrato, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, para que finalize no dia 01/12/2013. **SIGNATÁRIOS:** Pelo IPEA - Luiz Cezar Loureiro de Azeredo, Diretor de Desenvolvimento Institucional, CPF 100.936.057-49, e pelo Contratado, André Borges de Carvalho.

**DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS
MACROECONÔMICAS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2013 UASG 113602

Nº Processo: 03011000066201219. **DISPENSA Nº 17/2013** Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA - APLICADA. CNPJ Contratado: 0943493200117. Contratado: JAA - IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES-LTDA. Objeto: Contrato de locação do 16º e 17º pavimentos do edifício Presidente Wilson na Av. Presidente Antonio Carlos 51 Centro Rio de Janeiro RJ pelo prazo de 36 meses, com termo ad quo o dia 01/08/2012 e termo ad quem em 31/07/2015, conforme estabelecido no item 4.a) constante do termo de acordo homologado em juízo, processo de acordo judicial nº 0001503-67.2012.4.02.5101- 8 Vara Federal/RJ. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - art. 24 - inciso X. Vigência: 15/07/2013 a 31/07/2015. Valor Total: R\$2.520.000,00. Data de Assinatura: 15/07/2013. (SICON - 19/07/2013) 113601-11302-2013NE800067

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2013**

A pregoeira designada pela Portaria nº 72 de 28/03/2013, torna público o resultado do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2013 - Processo 03011.000080/2012-12, cujo objeto é a aquisição de softwares conforme especificações do Edital e Anexos. Sagrou-se vencedora a empresa Datasonic Indústria e Distribuição de Eletrônicos Ltda, CNPJ 07.179.175/0001-57 para o item 01 com o melhor lance no valor de R\$ 10.950,00(dez mil novecentos e cinquenta reais).

MARIA FERNANDA MESQUITA PESSOA

(SIDEC - 19/07/2013) 113601-11302-2013NE800067

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATOS DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Delegação nº 99/2013, celebrado entre a União, representada pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC-PR e o Estado de Mato Grosso-MT, representado pela Secretaria de Transporte e Pavimentação Urbana. **OBJETO:** Delegação da exploração do Aeroporto de Tangará da Serra (SWTS), localizado no Município de Tangará da Serra-MT. PRO-

CESSO: 00055.001015/2011-11. **RECURSOS:** Não implica em repasse de recursos. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, alínea "c" da Constituição Federal, artigo 36, inciso III da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, artigo 37 da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011 e artigo 24-D, inciso VIII da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. **DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2013. **VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação deste extrato. **PRAZO:** 35 anos, improrrogável. **SIGNATÁRIOS:** pela União, Wellington Moreira Franco - Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, e, pelo Estado de Mato Grosso-MT, Cínelio Nunes de Oliveira - Secretário de Transporte e Pavimentação Urbana.

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Delegação nº 100/2013, celebrado entre a União, representada pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC-PR e o Estado de Mato Grosso-MT, representado pela Secretaria de Transporte e Pavimentação Urbana. **OBJETO:** Delegação da exploração do Aeroporto de Cáceres (SWKC), localizado no Município de Cáceres-MT. **PROCESSO:** 00055.001010/2011-98. **RECURSOS:** Não implica em repasse de recursos. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, alínea "c" da Constituição Federal, artigo 36, inciso III da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, artigo 37 da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011 e artigo 24-D, inciso VIII da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. **DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2013. **VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação deste extrato. **PRAZO:** 35 anos, improrrogável. **SIGNATÁRIOS:** pela União, Wellington Moreira Franco - Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, e, pelo Estado de Mato Grosso-MT, Cínelio Nunes de Oliveira - Secretário de Transporte e Pavimentação Urbana.

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Delegação nº 101/2013, celebrado entre a União, representada pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC-PR e o Estado do Rio Grande do Sul-RS, representado pela Secretaria de Infraestrutura e Logística. **OBJETO:** Delegação da exploração do Aeroporto de Santo Ângelo (SBNM), localizado no Município de Santo Ângelo-RS. **PROCESSO:** 00055.001738/2011-10. **RECURSOS:** Não implica em repasse de recursos. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, alínea "c" da Constituição Federal, artigo 36, inciso III da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, artigo 37 da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011 e artigo 24-D, inciso VIII da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. **DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2013. **VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação deste extrato. **PRAZO:** 35 anos, improrrogável. **SIGNATÁRIOS:** pela União, Wellington Moreira Franco - Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, e, pelo Estado do Rio Grande do Sul, Caleb Medeiros de Oliveira - Secretário de Infraestrutura e Logística.

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Delegação nº 102/2013, celebrado entre a União, representada pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC-PR, e o Estado do Rio Grande do Sul-RS, representado pela Secretaria de Infraestrutura e Logística. **OBJETO:** Delegação da exploração do Aeroporto de Torres (SBTR), localizado no Município de Torres-RS. **PROCESSO:** 00055.001741/2011-33. **RECURSOS:** Não implica em repasse de recursos. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, alínea "c" da Constituição Federal, artigo 36, inciso III da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, artigo 37 da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011 e artigo 24-D, inciso VIII da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. **DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2013. **VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação deste extrato. **PRAZO:** 35 anos, improrrogável. **SIGNATÁRIOS:** pela União, Wellington Moreira Franco - Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, e, pelo Estado do Rio Grande do Sul, Caleb Medeiros de Oliveira - Secretário de Infraestrutura e Logística.

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Delegação nº 103/2013, celebrado entre a União, representada pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC-PR, e o Estado do Rio Grande do Sul-RS, representado pela Secretaria de Infraestrutura e Logística. **OBJETO:** Delegação da exploração do Aeroporto de Ijuí (SSIJ), localizado no Município de Ijuí-RS. **PROCESSO:** 00055.001739/2011-64. **RECURSOS:** Não implica em repasse de recursos. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, alínea "c" da Constituição Federal, artigo 36, inciso III da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, artigo 37 da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011 e artigo 24-D, inciso VIII da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. **DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2013. **VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação deste extrato. **PRAZO:** 35 anos, improrrogável. **SIGNATÁRIOS:** pela União, Wellington Moreira Franco - Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, e, pelo Estado do Rio Grande do Sul, Caleb Medeiros de Oliveira - Secretário de Infraestrutura e Logística.

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Delegação nº 104/2013, celebrado entre a União, representada pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC-PR, e o Estado do Rio Grande do Sul-RS, representado pela Secretaria de Infraestrutura e Logística. **OBJETO:** Delegação da exploração do Aeroporto de Santa Rosa (SSZR), localizado no Município de Santa Rosa-RS. **PROCESSO:** 00055.001737/2011-75. **RECURSOS:** Não implica em repasse de recursos. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, alínea "c" da Constituição Federal, artigo 36, inciso III da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, artigo 37 da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011 e artigo 24-D, inciso VIII da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.



2003. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2013. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura, com eficácia legal após publicação deste extrato. PRAZO: 31 anos, improrrogável. SIGNATÁRIOS: pela União, Wellington Moreira Franco - Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, e pelo Estado do Rio Grande do Sul, Caleb Medeiros de Oliveira - Secretário de Infraestrutura e Logística.

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Delegação nº 105/2013, celebrado entre a União, representada pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC-PR, e o Município de Tupi Paulista-SP, representado pela Prefeitura Municipal. OBJETO: Delegação da exploração do Aeroporto de Tupi Paulista (SDTI), localizado no Município de Tupi Paulista-SP. PROCESSO: 00055.002118/2012-89. RECURSOS: Não implica em repasse de recursos. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, alínea "a" da Constituição Federal, artigo 36, inciso III da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, artigo 37 da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011 e artigo 24-D, inciso VIII da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2013. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação deste extrato. PRAZO: 35 anos, improrrogável. SIGNATÁRIOS: pela União, Wellington Moreira Franco - Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, e pelo Município de Tupi Paulista, Osvaldo José Bonetti - Prefeito Municipal.

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES DE INVESTIMENTOS E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

IL Nºs 051, 053, 056, 058, 059 a 061/DALC/SEDE/2013; Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e auxiliares de diagnóstico e terapia aos beneficiários do programa de assistência médica da INFRAERO - PAMI. Credenciadas: ORTO SUL CENTRO DE ORTOPEDIA E FRATURAS LTDA, CNPJ Nº 26.428.185/0001-23, CLÍNICA DE PSICOLOGIA SUPERAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 15.323.956/0001-00, IPECT - ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA, (SOLARES PSICOLOGIA), CNPJ Nº 04.702.129/0001-00, CIU - CENTRO INTEGRADO DE UROLOGIA LTDA, CNPJ Nº 04.859.269/0001-89, INSTITUTO DE UROLOGIA E ANDROLOGIA DE BRASÍLIA S/S LTDA, CNPJ Nº 01.068.423/0001-83, CTCV-CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA (CENTRO DE INVESTIGAÇÃO CARDIOLÓGICA), CNPJ Nº 03.923.271/0001-07 e ECO-IMAGEM CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRÁFIA LTDA (ECOMAGEM), CNPJ Nº 33.510.108/0001-83. Prazo Contratual: 60 (sessenta) meses. Fundamento legal: Caput do artigo 35 do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO. Código Orçamentário: 001.31103.004-3.01.20145-6. Autorização: em 18/07/2013, por Lisabete Aparecida Gasparini, Gerente de Benefícios, no impedimento. Ratificação: em 18/07/2013 por Roberto Celso Flabbaum de Maia, Superintendente de Recursos Humanos, no impedimento.

DIRETORIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TA nº. 0051-EM/2013/0024 (quarto aditamento) no Termo de Contrato nº. 0009-EM/2010/0024; Contratante: INFRAERO; Dependência: Aeroporto de São Paulo/Congonhas; Representantes Legais: Yara Bocci - Gerente Regional de Operações e Segurança e Antonio Savio Perobelli - Coordenador de Gestão de Segurança; Contratada: PERINATAL SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA; Representante Legal: Marcelo Abdulklech Santos; Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses com início em 27/07/2013 e término em 26/07/2014; Alteração das cláusulas 7.1.1, 4.1 e 4.4 do Instrumento Contratual; Valor do Aditamento: R\$ 3.078.540,12; Valor Global: R\$ 11.929.252,26; Código Orçamentário nº: 157.311.05.013-2; Centro de custo: 20.126-3; Respaldo legal: Lei nº 12.440/2011 e disposto no Inc. IV do Art. 27, Inc. XIII do Art. 55 e Inc. I do Art. 58 da Lei nº 8.666/93 (exigência de CNDT); Inc. I, alínea "a" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (repactuação/fato gerador); Inc. II, do Art. 37 da Lei nº 8.666/93 (prorrogação de prazo). Data da assinatura: 12/07/2013.

TA nº. 0052-SA/2013/0157 (segundo aditamento) ao Termo de Contrato nº. 0176-SA/2011/0157; Contratante: INFRAERO; Dependência: Superintendência Regional de São Paulo / SRSP, no Aeroporto SBMT e nos GNA's SBBU, SBDN e SBRP; Representantes Legais: Benedito Wilson da Silva Filho - Gerente Regional de Administração e Marclio de Souza Estrela - Coordenador Regional de Administração Geral; Contratada: CEAPA - CENTRO ESTADUAL DE APOIO PROFISSIONAL AO ADOLESCENTE; Representante Legal: Nathaniel Honório Marques e Eduardo de Castro; Objeto: Alteração da cláusula 7.1.1 do Instrumento Contratual; Reajuste dos valores contratados em virtude do Decreto nº 7.872 de 26/12/2012 vigente a partir de 01/01/2013; Inclusão dos valores referentes ao exame médico PCMSO, constante na proposta inicial, sendo regularizado neste segundo aditamento a partir de 01/01/2012; Valor do Aditamento: R\$ 17.537,05; Valor Global: R\$ 719.906,35; Código Orçamentário: 157.311.05.002-9 / Centro de custo: 20.116-1; Respaldo legal: Art. 40, inciso XI e Art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 5º do

Decreto nº 2.271/97, Lei 10.097/2009, no Termo de Compromisso nº 24/2012, assinado com o Ministério do Trabalho e Emprego e a Instrução Normativa nº 26 de 26/12/2001 do Ministério do Trabalho e do Emprego para reajuste salarial dos aprendizes; Data da assinatura: 18/07/2013.

AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO

EXTRATO DE RESCISÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 540 /CM(CMSP)/2013; Concedente: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero; Dependência: Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf - SBSJ; Representante Legal: Luciana Penny Ribeiro - Gerente Comercial e Logística de Carga em Exercício; Concessionário: SOUZA JUNIOR CANTINA LTDA. - Representante Legal: Gentil de Souza Junior - Sócio; Objeto: 1 - Rescisão Contratual, a partir das 23 h 59 min do dia 18 de julho de 2013, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato nº 02.2011.149.0008, celebrado com a Infraero por intermédio do Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf - SBSJ, vigente pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir de 04/11/2011; 2 - Aplicar à Concessionária a penalidade de suspensão/impedimento do direito de licitar e contratar com a Infraero pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo em vista o descumprimento de cláusulas contratuais; Data de assinatura: 18/07/2013; Vigência: a partir da data de publicação no D.O.U.; Fundamento legal: item 29, 29.1, 29.7 e 27.4.1 do Termo de Contrato nº 02.2011.149.0008, nos termos do Artigo 140, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero (RLCI), aprovado pela Portaria Normativa nº 935/MD, de 26 de junho de 2009, publicada no D.O.U., de 29/06/2009, nº 121. Seção I, páginas 54/66.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/ADSP/SBSP/2013

A INFRAERO, através da Superintendência Regional de São Paulo, comunica aos interessados que o LOTE 01 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/ADSP/SBSP/2013 foi HOMOLOGADO como DESERTO pela SRA. LUCIANA PENNY RIBEIRO - Gerente Comercial e Logística de Carga em exercício, em 17.07.2013. Informações na Coordenação de Licitações - Tel.: (11) 5033-6080, Fax: (11) 5033-3789 ou endereço eletrônico licitasp.ensp@infraero.gov.br.

CAROLINA STEIN
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/ADSP/SBSP/2013

Objeto: "CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE VENDA DE ASSINATURA DE REVISTAS E PERIÓDICOS, LOCALIZADA NO AEROPORTO DE SÃO PAULO/CONGONHAS - SBSP". Horário, data e local de abertura: às 09 horas, do dia 02 de agosto de 2013, no Auditório de Licitações da Superintendência Regional de São Paulo, localizada na Rua General Penteado nº 40 - São Paulo/SP. O Edital poderá ser retirado, a partir da publicação deste aviso, no endereço anteriormente mencionado, na Coordenação de Licitações, mediante comprovação de recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ou retirado, sem ônus, no site http://licitacao.infraero.gov.br/portal/licitacao/detalhes/licitacao/pesquisa_licitacao.jsp Informações: Coordenação de Licitações da Superintendência Regional de São Paulo - Tel.: (11) 5033-3789/5033-3785 ou Fax: (11) 5033-3789.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/ADSP/SBSJ/2013

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 888 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO) MUDAS DE ESPÉCIES ARBÓREAS NATIVAS, PARA O AEROPORTO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - PROFESSOR URBANO ERNESTO STUMPF - SBSJ". Horário, data e local de abertura: às 09 horas, do dia 02 de agosto de 2013, na Coordenação de Licitações da Superintendência Regional de São Paulo, localizada na Rua General Penteado nº 40 - São Paulo/SP. O Edital poderá ser retirado a partir da publicação deste aviso, no endereço anteriormente mencionado, na Coordenação de Licitações - mediante comprovação de recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ou retirado, sem ônus, no site http://licitacao.infraero.gov.br/portal/licitacao/detalhes/licitacao/pesquisa_licitacao.jsp Informações: Coordenação de Licitações da Superintendência Regional de São Paulo - Tel.: (11) 5033-6204/3795 ou Fax: (11) 5033-3789.

CAROLINA STEIN,
Coordenadora de Licitações.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/AGSP-SEDE/2013

A INFRAERO torna pública a Ata de Registro de Preços nº 008/AGSP-SEDE/2013, contendo preço registrado pela empresa PERSONAL COMÉRCIO E CONFECÇÃO LTDA - ME, CNPJ 04.421.745/0001-85, lote 1 - Item 1.1 - quantidade: 3.000 unidades, R\$ 38,30; Item 1.2 - quantidade: 3.000 unidades, R\$ 38,30; lote 2 - Item 2.1 - quantidade: 3.000, R\$ 65,60, preços unitários. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data dessa publicação. A Ata é relativa ao PG-e nº 009/AGSP-SEDE/2013 e está disponível nos endereços: <http://www.infraero.gov.br> e <http://www.licitacoes.com.br> e na Coordenação de Controle de Consumo de Estoque/AGSP-2, tel.: (11) 2223.3765.

PAULO CESAR MATHEUS RIBEIRO
Gerente de Logística de Suprimentos

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO CENTRO-LESTE
AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR - DEP. LUIS EDUARDO MAGALHÃES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do TA 0047-EG/2013/0015 (2º aditamento ao TC 0026-EG/2012/0015). Contratante: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Representantes: Regina Maria Correa Evangelista, Gerente de Engenharia e Aloysio A. de C. Dias Santos, Coordenador de Obras. Dependência: Aeroporto de Internacional de Salvador. Contratada: TDM - TECNOLOGIA DE MATERIAIS BRASIL LTDA. Representante: Miguel Angel Rivera Marquina e Adriana Guimarães Sanges. Objeto: Acréscimo e Prorrogação contratual por 36 dias. Código Orçamentário: OBU 313.01.001-4.9501.201309 e ATAERO 218.07.001-0.201309. Amparo legal: Lei 8.666/93 e RLCI. Data da assinatura: 03.07.2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/ADCE/SRCE/2013

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material para as áreas de treinamento da Superintendência Regional do Centro-Leste, Aeroporto Internacional de Maceió, Aeroporto de Ilhéus, Aeroporto de Paulo Afonso e Aeroporto de Aracaju, pelo sistema de registro de preços. Local, data e horário de abertura: Site do Banco do Brasil, no endereço: <http://www.licitacoes.com.br>, às 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2013. O Edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://licitacao.infraero.gov.br/portal/licitacao> ou <http://licitacoes.com.br>. Informações: Coordenação de Licitações, tel.: (0xx71) 3204-1239/1539, fax: (0xx71) 3204-1245, ou pelo e-mail: licitasv@infraero.gov.br.

RENAN MONTEIRO PESSOA DOS SANTOS
Coordenador de Licitações

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO CENTRO-OESTE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/ADCO/SBCY/2013

A INFRAERO comunica aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/ADCO/SBCY/2013 foi homologado pela Gerente de Empreendimentos GTCY como DESERTO em 16/07/2013. Informações na Coordenação de Licitações - ADCC-4 - E-mail: licita.br@infraero.gov.br ou ainda nos endereços eletrônicos: <http://licitacao.infraero.gov.br/portal/licitacao/> ou <http://www.licitacoes.com.br>.

DIOGO MACEDO DOS ANJOS
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/ADCO/SBGO/2013

Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento parcelado de diversos produtos alimentícios para consumo da Infraero - Superintendência do Aeroporto Santa Genoveva, em Goiânia-GO, pelo sistema de Registro de Preços (SRP)". As 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2013, no site <http://www.licitacoes.com.br>. O Edital poderá ser retirado a partir da publicação deste aviso, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://licitacao.infraero.gov.br/portal/licitacao/> ou <http://www.licitacoes.com.br>, sem ônus. Informações: licita.br@infraero.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/ADCO/SRGO/2013

Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de Nobreaks para os Aeroportos da Regional Centro-Oeste, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)". As 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2013, no site <http://www.licitacoes.com.br>. O Edital poderá ser retirado a partir da publicação deste aviso, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://licitacao.infraero.gov.br/portal/licitacao/> ou <http://www.licitacoes.com.br>, sem ônus. Informações: licita.br@infraero.gov.br

ANDREA E SILVA HEIDMANN
Coordenadora de Licitações

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE
AEROPORTO INTERNACIONAL DO RECIFE/GUARARAPES - GILBERTO FREYRE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do TC Nº 0016-EG/2013/0014; Contratante: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. CNPJ: 00.352.294/0014-35. Representantes: Robson Luis Perciano Bezerra - Gerente de Engenharia e Júlio Carpentieri - Coordenador de Obras, ambos lotados na SRNE. Contratada: ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 09.053.050/0001-01. Representante Legal: Givaldo Antonio Cavalcanti Pontes. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados para reforma e adequação das instalações do PPS do Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes - Gilberto Freyre - em Recife/PE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2013**

Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de higienização, imunização, desinfecção, limpeza e controle da potabilidade das águas dos reservatórios das instalações da CODEBA, no Porto Organizado de Ilhéus. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir de 22/07/2013, às 16h; **ABERTURA DAS PROPOSTAS** em 1º/8/2013, às 9h, e **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** em 1º/8/2013, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), no site www.licitacoes-e.com.br. Informações pelos telefones (71) 3320-1313 ou 3320-1250, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo endereço eletrônico pregao@codeba.com.br.

IVAIR ALVES SANTOS
Pregoeiro

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2013 - UASG 399005**

Nº Processo: 2148/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para pavimentação da Avenida Salgado Filho e rota de fuga e construção de guarita portuária e unidade da Sefa - Terminal Petroquímico de Miramar, em conformidade com edital, suas especificações técnicas e demais anexos e apensos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 22/07/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Presidente Vargas Nº 41 - Centro Campina - BELÉM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/08/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital Gratuito

CLAUDIO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIDE - 19/07/2013) 399005-39814-2013NE026784

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2013**

Processo Licitatório nº 0532/2013 - SRP

A Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN torna público a HOMOLOGAÇÃO do citado Pregão, em 18/07/2013, à MS DE OLIVEIRA SOUZA-CNPJ 08.457.917/0001-21, vencedora do certame com o menor preço total de R\$ 33.795,00 (trinta e três mil setecentos e noventa e cinco reais) para o período de 12 (doze) meses. Tel (84)4005-5316. Assinado em 19/07/2013.

LAÉLIO PEREIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**EXTRATO DE COMPROMISSO**

PROCESSO: 00018.001016/2012-92

ESPÉCIE: Documento de Revisão de Orçamento ao Termo de Cooperação Técnica nº 009/2012 - SAE/PR, com propósito de Aporte Adicional de recursos para realização de Reunião de nívelamento conceitual com consultores dos 8 países membros da OTCA e para a sistematização dos resultados das consultas nacionais.

COMPROMITENTES: Secretaria de Assuntos Estratégicos CNPJ N.º 10.246.869/0001-74, e a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica - OTCA CNPJ N.º 05.495.227/0001-79

OBJETO: Suplementação de Recursos.

RECURSOS: Aporte de recursos Adicionais na ordem de R\$ 42.720,00 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.121.2101.6662.0001 - Ação 6662 - Formulação e Desenvolvimento da Política de Planejamento Estratégico de Longo Prazo, Fonte de Recursos: 0100 - Tesouro Nacional, conforme Natureza de Despesa e Nota de Empenho nº 2013NE000116, emitida pela Unidade Gestora: 110355/00001 - Secretaria de Assuntos Estratégicos - SAE/PR

VIGÊNCIA: Duração Original - Revisão "A", 24 meses (Dezembro de 2012 - Dezembro de 2014);

DATA DAS ASSINATURAS: Brasília, 18 de junho de 2013.

SIGNATÁRIOS: Ricardo Paes de Barros, Subsecretário de Ações Estratégicas da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, Embaixador Fernando José Marroni de Abreu, Diretor da Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores, Embaixador Robby Ramlakhan, Secretário Geral da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica - OTCA.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA
ECONÔMICA APLICADA****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA IPEA/PNPD Nº 89/2013
SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS**

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA CONVIDA os interessados a apresentarem propostas, nos termos estabelecidos na Chamada Pública IPEA/PNPD nº 089/2013-Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional. OB-

JETO: Selecionar interessados, para concessão de bolsa pesquisa para atuar no Projeto: "Políticas Sociais: Acompanhamento e Análise - Trabalho e Renda". PRAZOS: LANÇAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA: 22/07/2013; DATA FINAL PARA O ENVIO: 06/08/2013 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: a partir de 12/08/2013. A presente Chamada encontra-se disponível no site do IPEA (www.ipea.gov.br) e no endereço SBS. Q. 01 Bloco J, Ed. BNDES 5º andar, sala 516, Brasília - DF.

MILENA KARLA SOARES CABRELLI
Coordenadora Geral de Serviços Cooperativos
e Apoio à Pesquisa

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA IPEA/PNPD Nº 74/2013
SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS**

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA INFORMA que ficam prorrogadas as inscrições da Chamada Pública IPEA/PNPD nº 074/2013, Projeto "Impacto de Intervenções Regulatórias no Custo de Financiamento das Empresas (Risco Regulatório e Contágio)". PRAZOS: REABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA: 22/07/13; DATA FINAL PARA O ENVIO: 13/08/13; DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: a partir de 20/08/13. A presente Chamada encontra-se disponível no site do IPEA (www.ipea.gov.br) e no endereço SBS. Q. 01 Bloco J, Ed. BNDES 5º andar, sala 504, Brasília - DF.

MILENA KARLA SOARES CABRELLI
Coordenadora Geral de Serviços Cooperativos
e Apoio à Pesquisa

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Resultado Final da Chamada Pública IPEA/PNPD nº 52/2013, publicado do D.O.U. nº 135, de 16/07/2013, Seção 3, Pág. 3, onde se lê: Chamada Pública IPEA/PNPD Nº 50, leia-se: Chamada Pública IPEA/PNPD Nº 52

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROGRAMA IPEA PESQUISA - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de consultoria nº 008/2012. Processo nº: 03018.000015/2012-19. CONTRATANTE: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, CNPJ 33.892.175/0001-00, CONTRATADO: ANDRÉ BORGES DE CARVALHO, CPF: 508.214.665-34. OBJETO: Prorrogação do prazo para a prestação de serviços, estipulado no item 2 do contrato, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, para que finalize no dia 01/12/2013. SIGNATÁRIOS: Pelo IPEA - Luiz Cezar Loureiro de Azeredo, Diretor de Desenvolvimento Institucional, CPF 100.936.057-49, e pelo Contratado, André Borges de Carvalho.

**DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS
MACROECONÔMICAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2013 UASG 113602**

Nº Processo: 03011000066201219. DISPENSA Nº 17/2013 Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA -APLICADA. CNPJ Contratado: 09434932000117. Contratado: JAA - IMOBILIARIA E PARTICIPACOES-LTD. Objeto: Contrato de locação do 16º e 17º pavimentos do edifício Presidente Wilson na Av Presidente Antonio Carlos 51 Centro Rio de Janeiro RJ pelo prazo de 36 meses, com termo ad quo o dia 01/08/2012 e termo ad quem em 31/07/2015, conforme estabelecido no item 4.a) constante do termo de acordo homologado em juízo, processo de acordo judicial nº 0001503-67.2012.4.002.5101- 8 Vara Federal/RJ. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - art. 24 - inciso X. Vigência: 15/07/2013 a 31/07/2015. Valor Total: R\$2.520.000,00. Data de Assinatura: 15/07/2013. (SICON - 19/07/2013) 113601-11302-2013NE800067

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2013**

A pregoeira designada pela Portaria nº 72 de 28/03/2013, torna público o resultado do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2013 - Processo 03011.000080/2012-12, cujo objeto é a aquisição de softwares conforme especificações do Edital e Anexos. Sagrou-se vencedora a empresa Datasonic Indústria e Distribuição de Eletrônicos Ltda, CNPJ 07.179.175/0001-57 para o item 01 com o melhor lance no valor de R\$ 10.950,00(dez mil novecentos e cinquenta reais).

MARIA FERNANDA MESQUITA PESSOA

(SIDE - 19/07/2013) 113601-11302-2013NE800067

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Delegação nº 99/2013, celebrado entre a União, representada pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC-PR, e o Estado de Mato Grosso-MT, representado pela Secretaria de Transporte e Pavimentação Urbana. OBJETO: Delegação da exploração do Aeroporto de Tangará da Serra (SWTS), localizado no Município de Tangará da Serra-MT. PRO-

CESSO: 00055.001015/2011-11. RECURSOS: Não implica em repasse de recursos. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, alínea "c" da Constituição Federal, artigo 36, inciso III da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, artigo 37 da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011 e artigo 24-D, inciso VIII da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2013. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação deste extrato. PRAZO: 35 anos, improrrogável. SIGNATÁRIOS: pela União, Wellington Moreira Franco - Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, e, pelo Estado de Mato Grosso-MT, Cinésio Nunes de Oliveira - Secretário de Transporte e Pavimentação Urbana.

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Delegação nº 100/2013, celebrado entre a União, representada pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC-PR e o Estado de Mato Grosso-MT, representado pela Secretaria de Transporte e Pavimentação Urbana. OBJETO: Delegação da exploração do Aeroporto de Cáceres (SWKC), localizado no Município de Cáceres-MT. PROCESSO: 00055.001010/2011-98. RECURSOS: Não implica em repasse de recursos. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, alínea "c" da Constituição Federal, artigo 36, inciso III da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, artigo 37 da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011 e artigo 24-D, inciso VIII da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2013. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação deste extrato. PRAZO: 35 anos, improrrogável. SIGNATÁRIOS: pela União, Wellington Moreira Franco - Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, e, pelo Estado de Mato Grosso-MT, Cinésio Nunes de Oliveira - Secretário de Transporte e Pavimentação Urbana.

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Delegação nº 101/2013, celebrado entre a União, representada pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC-PR e o Estado do Rio Grande do Sul-RS, representado pela Secretaria de Infraestrutura e Logística. OBJETO: Delegação da exploração do Aeroporto de Santo Ângelo (SBNM), localizado no Município de Santo Ângelo-RS. PROCESSO: 00055.001738/2011-10. RECURSOS: Não implica em repasse de recursos. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, alínea "c" da Constituição Federal, artigo 36, inciso III da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, artigo 37 da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011 e artigo 24-D, inciso VIII da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2013. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação deste extrato. PRAZO: 35 anos, improrrogável. SIGNATÁRIOS: pela União, Wellington Moreira Franco - Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, e, pelo Estado do Rio Grande do Sul, Caleb Medeiros de Oliveira - Secretário de Infraestrutura e Logística.

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Delegação nº 102/2013, celebrado entre a União, representada pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC-PR, e o Estado do Rio Grande do Sul-RS, representado pela Secretaria de Infraestrutura e Logística. OBJETO: Delegação da exploração do Aeroporto de Torres (SBR), localizado no Município de Torres-RS. PROCESSO: 00055.001741/2011-33. RECURSOS: Não implica em repasse de recursos. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, alínea "c" da Constituição Federal, artigo 36, inciso III da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, artigo 37 da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011 e artigo 24-D, inciso VIII da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2013. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação deste extrato. PRAZO: 35 anos, improrrogável. SIGNATÁRIOS: pela União, Wellington Moreira Franco - Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, e, pelo Estado do Rio Grande do Sul, Caleb Medeiros de Oliveira - Secretário de Infraestrutura e Logística.

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Delegação nº 103/2013, celebrado entre a União, representada pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC-PR, e o Estado do Rio Grande do Sul-RS, representado pela Secretaria de Infraestrutura e Logística. OBJETO: Delegação da exploração do Aeroporto de Ijuí (SSJ), localizado no Município de Ijuí-RS. PROCESSO: 00055.001739/2011-64. RECURSOS: Não implica em repasse de recursos. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, alínea "c" da Constituição Federal, artigo 36, inciso III da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, artigo 37 da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011 e artigo 24-D, inciso VIII da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2013. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação deste extrato. PRAZO: 35 anos, improrrogável. SIGNATÁRIOS: pela União, Wellington Moreira Franco - Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, e, pelo Estado do Rio Grande do Sul, Caleb Medeiros de Oliveira - Secretário de Infraestrutura e Logística.

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Delegação nº 104/2013, celebrado entre a União, representada pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC-PR, e o Estado do Rio Grande do Sul-RS, representado pela Secretaria de Infraestrutura e Logística. OBJETO: Delegação da exploração do Aeroporto de Santa Rosa (SSZR), localizado no Município de Santa Rosa-RS. PROCESSO: 00055.001737/2011-75. RECURSOS: Não implica em repasse de recursos. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, alínea "c" da Constituição Federal, artigo 36, inciso III da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, artigo 37 da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011 e artigo 24-D, inciso VIII da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2013.



2003. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2013. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação deste extrato. PRAZO: 35 anos, improrrogável. SIGNATÁRIOS: pela União, Wellington Moreira Franco - Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, e, pelo Estado do Rio Grande do Sul, Caleb Medeiros de Oliveira - Secretário de Infraestrutura e Logística.

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Delegação nº 105/2013, celebrado entre a União, representada pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC-PR, e o Município de Tupi Paulista-SP, representado pela Prefeitura Municipal. OBJETO: Delegação da exploração do Aeroporto de Tupi Paulista (SDTI), localizado no Município de Tupi Paulista-SP. PROCESSO: 0005.5002118/2012-89. RECURSOS: Não implica em repasse de recursos. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, alínea "c" da Constituição Federal, artigo 36, inciso III da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, artigo 37 da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011 e artigo 24-D, inciso VIII da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2013. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação deste extrato. PRAZO: 35 anos, improrrogável. SIGNATÁRIOS: pela União, Wellington Moreira Franco - Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, e, pelo Município de Tupi Paulista, Osvaldo José Bonetti - Prefeito Municipal.

**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES DE INVESTIMENTOS E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

IL Nºs 051, 053, 056, 058, 059 a 061/DALC/SEDE/2013; Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e auxiliares de diagnóstico e terapia aos beneficiários do programa de assistência médica da INFRAERO - PAMI. Credenciadas: ORTO SUL CENTRO DE ORTOPEDIA E FRATURAS LTDA., CNPJ nº 26.428.185/0001-23, CLINICA DE PSICOLOGIA SUPERACAO LTDA., CNPJ nº 15.323.956/0001-00, IPTC - ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA. (SOLARES PSICOLOGIA), CNPJ nº 04.702.129/0001-00, CIU - CENTRO INTEGRADO DE UROLOGIA LTDA., CNPJ nº 04.859.269/0001-89, INSTITUTO DE UROLOGIA E ANDROLOGIA DE BRASÍLIA S/S LTDA., CNPJ nº 01.068.425/0001-03, CTCV-CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA (CENTRO DE INVESTIGAÇÃO CARDIOLOGICA), CNPJ nº 03.923.271/0001-07 e ECO - IMAGEM CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA LTDA(ECO-IMAGEM), CNPJ nº 33.510.108/0001-83. Prazo Contratual: 60 (sessenta) meses. Fundamento legal: Caput do artigo 35 do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO. Código Orçamentário: 001.31103.004-3.01.20145-6. Autorização: em 18/07/2013, por Lisabete Aparecida Gonçalves, Gerente de Benefícios, no impedimento. Ratificação: em 18/07/2013 por Roberto Celso Habbeba de Maia, Superintendente de Recursos Humanos, no impedimento.

**DIRETORIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TA nº. 0051-EM/2013/0024 (quarto aditamento) ao Termo de Contrato nº. 0009-EM/2010/0024; Contratante: INFRAERO; Dependência: Aeroporto de São Paulo/Congonhas; Representantes Legais: Yara Bocci - Gerente Regional de Operações e Segurança e Antonio Savio Perobelli - Coordenador de Gestão de Segurança; Contratada: PERINATAL SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.; Representante Legal: Marcelo Abdulkleeh Santos; Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses com início em 27/07/2013 e término em 26/07/2014; Alteração das cláusulas 7.1.1, 4.1 e 4.4 do Instrumento Contratual; Valor do Aditamento: R\$ 3.078.540,12; Valor Global: R\$ 11.929.252,26; Código Orçamentário n.º: 157.311.05.013-2; Centro de custo: 20.126-3; Respaldo legal: Lei nº12.440/2011 e disposto no Inc. IV do Art. 27, Inc. XIII do Art. 55 e Inc. I do Art. 58 da Lei nº 8.666/93 (exigência de CNDT); Inc. I, alínea "a" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (reapetição/fato gerador); Inc. II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (prorrogação de prazo). Data da assinatura: 12/07/2013.

TA nº. 0052-SA/2013/0157 (segundo aditamento) ao Termo de Contrato nº. 0176-SA/2011/0157; Contratante: INFRAERO; Dependência: Superintendência Regional de São Paulo / SRSP, no Aeroporto SBMT e nos GNA's SBBU, SBDN e SBRP; Representantes Legais: Benedito Wilson da Silva Filho - Gerente Regional de Administração e Marcílio de Souza Estrela - Coordenador Regional de Administração Geral; Contratada: CEAPA - CENTRO ESTADUAL DE APOIO PROFISSIONAL AO ADOLESCENTE; Representante Legal: Nathalino Honório Marques e Eduardo de Castro; Objeto: Alteração da cláusula 7.1.1 do Instrumento Contratual; Reajuste dos valores contratuais em virtude do Decreto nº 7.872 de 26/12/2012 vigente a partir de 01/01/2013; Inclusão dos valores referentes ao exame médico PCMSO, constante na proposta inicial, sendo regularizado neste segundo aditamento a partir de 01/11/2012; Valor do Aditamento: R\$ 17.537,05; Valor Global: R\$ 719.906,35; Código Orçamentário: 157.311.05.002-9 / Centro de custo: 20.116-1; Respaldo legal: Art. 40, inciso XI e Art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 5º do

Decreto nº 2.271/97, Lei 10.097/2000, no Termo de Compromisso nº 24/2012, assinado com o Ministério do Trabalho e Emprego e a Instrução Normativa nº 26 de 26/12/2001 do Ministério do Trabalho e do Emprego para reajuste salarial dos aprendizes; Data da assinatura: 18/07/2013.

AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO

EXTRATO DE RESCISÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 540 /CM(CMSP)/2013; Concedente: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero; Dependência: Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf - SBSJ; Representante Legal: Luciana Penny Ribeiro - Gerente Comercial e Logística de Carga em Exercício; Concessionário: SOUZA JUNIOR CANTINA LTDA. - Representante Legal: Gentil de Souza Junior - Sócio; Objeto: 1 - Rescisão Contratual, a partir das 23 h 59 min do dia 18 de julho de 2013, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato nº. 02.2011.149.0008, celebrado com a Infraero por intermédio do Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf - SBSJ, vigente pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir de 04/11/2011; 2 - Aplicar à Concessionária a penalidade de suspensão/impedimento do direito de licitar e contratar com a Infraero pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo em vista o descumprimento de cláusulas contratuais; Data de assinatura: 18/07/2013; Vigência: a partir da data de publicação no D.O.U.; Fundamento legal: Item 29, 29.1; 29.7 e 27.4.1 do Termo de Contrato nº. 02.2011.149.0008, nos termos do Artigo 140, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero (RLCI), aprovado pela Portaria Normativa nº 935/MD, de 26 de junho de 2009, publicada no D.O.U., de 29/06/2009, nº 121. Seção 1, páginas 54/66.

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/ADSP/SBSP/2013**

A INFRAERO, através da Superintendência Regional de São Paulo, comunica aos interessados que o LOTE 01 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/ADSP/SBSP/2013 foi HOMOLOGADO como DESERTO pela SRA - LUCIANA PENNY RIBEIRO - Gerente Comercial e Logística de Carga em exercício, em 17.07.2013. Informações na Coordenação de Licitações - Tel.: (11) 5033-3789 ou endereço eletrônico licitasp.ensp@infraero.gov.br.

CAROLINA STEIN
Pregoeira

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/ADSP/SBSP/2013**

Objeto: "CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE VENDA DE ASSINATURA DE REVISTAS E PERIÓDICOS, LOCALIZADA NO AEROPORTO DE SÃO PAULO/CONGONHAS - SBSP". Horário, data e local de abertura: às 09 horas, do dia 02 de agosto de 2013, no Auditório de Licitações da Superintendência Regional de São Paulo, localizada na Rua General Pantaleão Teles nº 40 - São Paulo/SP. O Edital poderá ser retirado, a partir da publicação deste aviso, no endereço anteriormente mencionado, na Coordenação de Licitações, mediante comprovação de recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ou retirado, sem ônus, no site http://licitacao.infraero.gov.br/portal/licitacao/detalhes/licitacao/pesquisa_licitacao.jsp Informações: Coordenação de Licitações da Superintendência Regional de São Paulo - Tel.: (11) 5033-3795/6204/3815 ou Fax: (11) 5033-3789.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/ADSP/SBSJ/2013

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 888 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO) MUDAS DE ESPÉCIES ARBÓREAS NATIVAS, PARA O AEROPORTO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - PROFESSOR URBANO ERNESTO STUMPF - SBSJ". Horário, data e local de abertura: às 09 horas, do dia 02 de agosto de 2013, na Coordenação de Licitações da Superintendência Regional de São Paulo, localizada na Rua General Pantaleão Teles nº 40 - São Paulo/SP. O Edital poderá ser retirado a partir da publicação deste aviso, no endereço anteriormente mencionado, na Coordenação de Licitações - mediante comprovação de recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ou retirado, sem ônus, no site http://licitacao.infraero.gov.br/portal/licitacao/detalhes/licitacao/pesquisa_licitacao.jsp Informações: Coordenação de Licitações da Superintendência Regional de São Paulo - Tel.: (11) 5033-6204/3795 ou Fax: (11) 5033-3789.

CAROLINA STEIN,
Coordenadora de Licitações.

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/AGSP-SEDE/2013**

A INFRAERO torna pública a Ata de Registro de Preços nº 008/AGSP-SEDE/2013, contendo preço registrado pela empresa PERSONAL COMÉRCIO E CONFECÇÃO LTDA - ME, CNPJ 04.421.745/0001-85, lote 1 - item 1.1 = quantidade: 3.000 unidades, R\$ 38,30; item 1.2 = quantidade: 3.000 unidades, R\$ 38,30; lote 2 - item 2.1 = quantidade: 3.000, R\$ 65,60, preços unitários. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data dessa publicação. A Ata é relativa ao PG-e nº 009/AGSP-SEDE/2013 e está disponível nos endereços: <http://www.infraero.gov.br> e <http://www.licitacoes-e.com.br> e na Coordenação de Controle de Consumo de Estoque/AGSP-2, tel.: (11) 2223.3765.

PAULO CESAR MATHEUS RIBEIRO
Gerente de Logística de Suprimentos

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO CENTRO-LESTE
AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR - DEP. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do TA 0047-EG/2013/0015 (2º aditamento ao TC 0026-EG/2012/0015). Contratante: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Representantes: Regina Maria Correa Evangelista, Gerente de Engenharia e Aloysio A. de C. Dias Santos, Coordenador de Obras. Dependência: Aeroporto de Internacional de Salvador. Contratada: TDM - TECNOLOGIA DE MATERIAIS BRASIL LTDA. Representante: Miguel Angel Rivera Marquina e Adriana Guimarães Sanges. Objeto: Acréscimo e Prorrogação contratual por 36 dias. Código Orçamentário: OBU 313.01.001-4.9501.201309 e ATAERO 218.07.001-0.201309. Amparo legal: Lei 8.666/93 e RLCI. Data da assinatura: 03.07.2013

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/ADCE/SRCE/2013**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material para as áreas de treinamento da Superintendência Regional do Centro-Leste, Aeroporto Internacional de Macéio, Aeroporto de Ilhéus, Aeroporto de Paulo Afonso e Aeroporto de Aracaju, pelo sistema de registro de preços. Local, data e horário de abertura: Site do Banco do Brasil, no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br>, às 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2013. O Edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://licitacao.infraero.gov.br/portal/licitacao> ou <http://licitacoes-e.com.br>. Informações: Coordenação de Licitações, tel.: (0xx71) 3204-1239/1539, fax: (0xx71) 3204-1245, ou pelo e-mail: licitasv@infraero.gov.br.

RENAN MONTEIRO PESSOA DOS SANTOS
Coordenador de Licitações

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO CENTRO-OESTE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/ADCO/SBCY/2013**

A INFRAERO comunica aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/ADCO/SBCY/2013 foi homologado pela Gerente de Empreendimentos GTCY como DESERTO em 16/07/2013. Informações na Coordenação de Licitações - ADCO-4 - E-mail: licita.br@infraero.gov.br ou ainda nos endereços eletrônicos: <http://licitacao.infraero.gov.br/portal/licitacao/> ou <http://www.licitacoes-e.com.br>.

DIOGO MACÊDO DOS ANJOS
Pregoeiro

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/ADCO/SBGO/2013**

Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento parcelado de diversos produtos alimentícios para consumo da Infraero - Superintendência do Aeroporto Santa Genevieve, em Goiânia-GO, pelo sistema de Registro de Preços (SRP)". As 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2013, no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. O Edital poderá ser retirado a partir da publicação deste aviso, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://licitacao.infraero.gov.br/portal/licitacao/> ou <http://www.licitacoes-e.com.br>, sem ônus. Informações: licita.br@infraero.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/ADCO/SRGO/2013

Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de Nobreaks para os Aeroportos da Regional Centro-Oeste, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)". As 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2013, no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. O Edital poderá ser retirado a partir da publicação deste aviso, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://licitacao.infraero.gov.br/portal/licitacao/> ou <http://www.licitacoes-e.com.br>, sem ônus. Informações: licita.br@infraero.gov.br

ANDREIA E SILVA HEIDMANN
Coordenadora de Licitações

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE
AEROPORTO INTERNACIONAL DO RECIFE/GUARARAPES - GILBERTO FREYRE**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do TC N.º 0016-EG/2013/0014; Contratante: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. CNPJ: 00.352.294/0014-35. Representantes: Roberto Luis Perciano Bezerra - Gerente de Engenharia e Júlio Carpentieri - Coordenador de Obras, ambos lotados na SRNE. Contratada: ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 09.053.050/0001-01. Representante Legal: Ginaldo Antonio Cavalanti Pontes. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados para reforma e adequação das instalações do PPS do Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes - Gilberto Freyre - em Recife/PE.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL

CONVÊNIO Nº 112/2013

CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA A EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO LAURO KURTZ (SBPF), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO-RS.

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SAC-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.564.476/0001-05, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 2, Lote 22, 1º Andar, Centro Cultural Banco do Brasil – CCBB, CEP 70.200-002, Brasília-DF, neste ato representada pelo seu Ministro de Estado Chefe, Sr. WELLINGTON MOREIRA FRANCO, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.568.787-91, portador do RG nº 1.833.927-5 IFP/RJ, doravante denominada DELEGANTE, celebra o presente CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.934.675/0001-96, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.838.143/0001-89, com endereço na Av. Borges de Medeiros nº 1501, 7º Andar, CEP 90.119-900, Porto Alegre-RS, neste ato representada por seu Secretário, Sr. CALEB MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.817.000-30 e RG nº 2067218533 da SSP/RS, doravante denominado DELEGATÁRIO, conforme o inteiro teor do Processo nº 00055.001734/2011-31, observadas as Leis nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; nº 10.683, de 28 de maio de 2003 (alterada pela Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011); nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 e nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011; assim como os Decretos nº 7.476, de 10 de maio de 2011 e nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, sob as seguintes cláusulas e condições.



[Assinatura] *[Assinatura]*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente Convênio, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as expressões seguintes são assim definidas:

- I. ANAC: Agência Nacional de Aviação Civil, autarquia federal criada pela Lei nº 11.182 de 27 de setembro de 2005, definida nos termos do art. 1º do referido diploma;
- II. Complexo Aeroportuário: caracterizado pelo sítio aeroportuário descrito no Termo de Aceitação e de Permissão de Uso de Ativos, incluindo faixas de domínio, edificações e terrenos, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais, administrativas e comerciais relacionadas ao aeródromo;
- III. Convênio: instrumento específico de delegação da exploração de aeródromos civis públicos, firmado entre a União e os demais entes políticos da Federação, que não envolve repasse de recursos financeiros, previsto no art. 36, III da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e art. 37, da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011;
- IV. COMAER: Comando da Aeronáutica, Força Armada integrante do Ministério da Defesa;
- V. DECEA: Departamento de Controle do Espaço Aéreo do Comando da Aeronáutica, órgão central do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB);
- VI. Delegação: ato administrativo formalizado em instrumento denominado Convênio, tendo por objeto a transferência da exploração do aeródromo civil público da União para ente político da Federação;
- VII. Delegante: A União, que transfere a exploração do aeródromo civil público, neste ato representada pela SAC-PR, nos termos do art. 24-D, inciso VIII, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003;
- VIII. Delegatário: ente político da Federação, que recebe o aeródromo civil público para sua exploração;
- IX. Empresas Aéreas: pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras devidamente autorizadas a executar transporte aéreo regular ou não de pessoas e/ou cargas e malotes postais, com fins lucrativos;
- X. Exploração: engloba a construção, ampliação, reforma, administração, operação, manutenção e exploração econômica do aeródromo;
- XI. Operador Aeroportuário: O Delegatário ou a pessoa jurídica a quem este outorgue o direito de explorar e prestar serviços no aeródromo e que atenda aos requisitos de qualificação técnica exigidos pela legislação em vigor;
- XII. Outorga: ato administrativo que possibilita a transferência da exploração de aeródromos civis públicos pelo Delegatário ao Outorgado, nos termos da legislação em vigor;
- XIII. Outorgante: o Delegatário, nos termos deste Convênio;
- XIV. Outorgado: pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha recebido do Outorgante o aeródromo para exploração, na forma da legislação federal em vigor;
- XV. Receitas Não Tarifárias: receitas alternativas, complementares ou acessórias às tarifas aeroportuárias, decorrentes da exploração de atividades comerciais no aeródromo;
- XVI. Receitas Tarifárias: receitas decorrentes do pagamento das tarifas aeroportuárias;
- XVII. Remuneração: Receitas Tarifárias e Receitas Não Tarifárias recebidas pelo Operador Aeroportuário em virtude da exploração aeroportuária;
- XVIII. SAC-PR: Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, órgão integrante da Presidência da República, criado pela Medida Provisória nº 527, de 18 de março de 2011, convertida na Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011;
- XIX. Serviços Auxiliares: aqueles serviços definidos no Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986;



- XX. Tarifas Aeroportuárias: aquelas previstas na Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, ou na legislação e regulamentação federais em vigor;
- XXI. Termo de Aceitação e de Permissão de Uso de Ativos: documento assinado pela Delegante e o Delegatário, contendo o inventário dos bens existentes, os seus estados de conservação, operação, especificações técnicas, dentre outros, nos termos da legislação em vigor, e que formaliza a permissão de uso e acesso gratuito aos ativos, instalações e equipamentos objeto do Convênio por parte do Delegatário;
- XXII. TFAC: Taxa de Fiscalização da Aviação Civil, instituída pela Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005;
- XXIII. Usuários: todas as pessoas físicas e jurídicas que sejam tomadoras dos serviços prestados pelo Operador Aeroportuário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO APLICÁVEL

- 2.1. O Convênio será regido e interpretado de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil.
- 2.2. No caso de divergência entre o Convênio e seus eventuais Anexos, prevalece o disposto no Convênio. No caso de divergência entre o conteúdo dos Anexos prevalecem aqueles emitidos pela União. No caso de divergência entre o conteúdo dos Anexos emitidos pela União, prevalece aquele de data mais recente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

- 3.1. O presente instrumento tem por objeto a delegação, da União para o Estado do Rio Grande do Sul, da exploração do Aeroporto Lauro Kurtz (SBPF), localizado no Município de Passo Fundo-RS, com a seguinte localização geográfica: 28°14'43"S / 52°19'43"W.
- 3.2. As atividades de navegação aérea relacionadas à operação do aeródromo, assim como as respectivas tarifas, a totalidade da área e dos bens necessários à sua execução, não integram o objeto deste Convênio, permanecendo sob a responsabilidade do COMAER, nos termos da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, ou terceiro para quem aquele eventualmente delegue tais atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXPLORAÇÃO DO AERÓDROMO

- 4.1. O DELEGATÁRIO exercerá a exploração do aeródromo de forma direta, indireta ou mista.
- 4.2. A exploração direta é configurada quando o DELEGATÁRIO assume integralmente a exploração do aeródromo, arcando com todas as despesas relativas à sua ampliação, reforma, administração, operação, manutenção e exploração econômica.
- 4.3. A exploração indireta é configurada quando o DELEGATÁRIO opta por repassar integralmente a terceiros as obrigações próprias de que trata o presente instrumento, podendo utilizar, para tanto, os instrumentos de outorga previstos na legislação federal em vigor.
- 4.4. A exploração mista é configurada quando o DELEGATÁRIO opta por repassar parcialmente a terceiros as obrigações próprias de que trata o presente instrumento, podendo utilizar, para tanto, os instrumentos de outorga previstos na legislação federal em vigor, de modo



J
Página 3 de 14
[Handwritten signature]
[Handwritten number 3]

que o DELEGATÁRIO permaneça como responsável direto pela gestão de algumas atividades do aeródromo.

4.5. Caso o DELEGATÁRIO pretenda adotar as modalidades de exploração indireta ou mista, deverá observar o disposto no item XXVIII da subcláusula 6.1, além de promover a correspondente licitação na forma da legislação federal em vigor, observadas as normas gerais de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.6. A utilização de eventual legislação estadual ou municipal fica assegurada, desde que não contrarie a legislação federal.

4.7. O prazo do instrumento de outorga eventualmente firmado entre o DELEGATÁRIO e seu OUTORGADO não poderá ultrapassar o termo final da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DELEGANTE

5.1. Incumbe à DELEGANTE:

- I. adotar as providências administrativas que lhe couberem, necessárias à transferência da exploração do aeródromo e à cessão do direito de uso do seu patrimônio ao DELEGATÁRIO;
- II. acompanhar as ações do DELEGATÁRIO no tocante a este Convênio, solicitando quaisquer documentos relativos à exploração do aeródromo, a qualquer tempo, sem prejuízo das obrigações e prerrogativas da ANAC, sendo certo que a supervisão por parte da DELEGANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do DELEGATÁRIO no que concerne à execução do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO DELEGATÁRIO

6.1. Incumbe ao DELEGATÁRIO:

- I. explorar o aeródromo de acordo com os níveis de segurança, eficiência e conforto exigidos pela legislação federal em vigor;
- II. obedecer às diretrizes e estratégias estabelecidas pela Política Nacional de Aviação Civil – PNAC, aprovada pelo Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009, ou legislação que eventualmente vier a sucedê-lo;
- III. obedecer ao disposto no Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, no que for aplicável;
- IV. obedecer ao disposto nos Planos de Desenvolvimento do Estado e do Município, Plano Diretor do Aeroporto, Planos Aeroviários Estadual e Nacional;
- V. dotar e prover o aeródromo de todas as instalações e serviços necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como de serviços de proteção ao voo e suas instalações, obedecidas as normas e instruções emanadas do DECEA;
- VI. obedecer aos critérios e procedimentos regulamentares para utilização de áreas edificadas, instalações, equipamentos e facilidades do aeródromo;
- VII. promover todos os procedimentos relativos à outorga do aeródromo, inclusive de licitação, quando for o caso;
- VIII. cumprir e fazer cumprir os planos, normas e instruções administrativas, técnicas e operacionais emanadas da DELEGANTE, da ANAC, e de outros órgãos e entidades da Administração Pública, aplicáveis às atividades objeto do presente Convênio;



J
[Handwritten signature]
[Handwritten number 3]

- IX. cumprir e fazer cumprir a legislação federal aplicável às atividades delegadas;
- X. supervisionar e fiscalizar os serviços outorgados para fins de garantia das condições de atendimento eficiente aos usuários e ao público;
- XI. operar, manter e conservar as áreas, instalações e equipamentos vinculados à exploração do aeródromo delegado, de acordo com as normas e instruções correspondentes;
- XII. observar e fazer observar a segurança das pessoas e das instalações e equipamentos na área do aeródromo;
- XIII. disponibilizar, aos órgãos e entidades públicas que possuam a competência legal de prestar serviços no aeródromo, a infraestrutura necessária para a adequada realização de suas atividades, conforme previsto nos regulamentos da ANAC e dos referidos órgãos e entidades;
- XIV. responsabilizar-se perante terceiros pelas consequências de atos e eventos, danosos ou não, afetos à exploração do aeródromo, ocorridos durante a vigência do Convênio;
- XV. oferecer as condições e o apoio necessário à DELEGANTE no exercício das funções de acompanhamento, fiscalização e controle das atividades relativas ao presente Convênio;
- XVI. prestar contas, informações e esclarecimentos requisitados pela DELEGANTE ou pela ANAC, mediante a apresentação de relatórios, dados, contratos e acordos de qualquer natureza, bem como outros documentos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, a todas as dependências do aeródromo, facultando-lhes, em sua aérea de atuação, a fiscalização e a realização de auditorias;
- XVII. adotar todas as providências necessárias à conservação e garantia do patrimônio do aeródromo, até a extinção deste Convênio;
- XVIII. reverter à União, quando da extinção do Convênio, todos os bens que lhe foram cedidos à época da delegação, mesmo aqueles adquiridos por substituição do patrimônio existente à sua época;
- XIX. atender às exigências, recomendações e determinações feitas pela DELEGANTE e/ou pela ANAC, exercidas no cumprimento da legislação e deste Convênio;
- XX. responsabilizar-se pelas determinações legais, encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos, inclusive de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, securitária, de segurança e medicina do trabalho, vencidos ou vincendos, relacionados ao objeto do presente Convênio;
- XXI. manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, às suas expensas, os bens necessários à prestação dos serviços que integrem o presente Convênio;
- XXII. aderir às campanhas educativas, informativas, operacionais e outras, limitadas aos equipamentos operados e áreas vinculadas ao Convênio, em consonância com as diretrizes da DELEGANTE, da ANAC e do DECEA;
- XXIII. assegurar a adequada prestação dos serviços relacionados à exploração do aeródromo referido no presente Convênio;
- XXIV. executar serviços e programas de gestão, bem como fornecer treinamento a seus empregados, com vistas à melhoria dos serviços e à comodidade dos usuários, conforme as normas do setor;
- XXV. atender e fazer atender, de forma adequada, o público em geral e os usuários, em particular;
- XXVI. executar todos os serviços, controles e atividades relativos ao presente Convênio, com zelo e diligência, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas;



§
- Página 5 de 14
3

- XXVII. elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência que envolvam os usuários do aeródromo, observando-se todos os normativos pertinentes ao setor, mantendo disponíveis, para tanto, recursos humanos e materiais suficientes;
- XXVIII. observar o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, para fins de atendimento ao disposto no artigo 6º, parágrafo 2º, da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, ou legislação que vier a sucedê-los;
- XXIX. prestar informações e esclarecimentos requisitados pela DELEGANTE ou pela ANAC, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, a todas as dependências do aeródromo;
- XXX. informar à população e aos usuários em geral, sempre que houver alteração das tarifas aeroportuárias cobradas, o novo valor e sua data de vigência, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, na forma da regulamentação em vigor;
- XXXI. manter a DELEGANTE e a ANAC informadas sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a operação adequada do aeródromo, assim considerado o eventual descumprimento de norma legal ou regulamentar do setor;
- XXXII. reportar à ANAC, na forma da legislação vigente, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verifiquem no aeródromo;
- XXXIII. observar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade padronizada e apartada de qualquer outra atividade que não seja a exploração aeroportuária, em todas as modalidades de administração, seja a direta, a indireta ou a mista;
- XXXIV. responder pela posse, guarda, manutenção e vigilância de todos os bens integrantes do Convênio, mantendo atualizado o inventário e o registro dos bens reversíveis;
- XXXV. responder perante a União, a ANAC e a terceiros pelos serviços subcontratados;
- XXXVI. responder por prejuízos a terceiros, causados direta ou indiretamente por qualquer pessoa física ou jurídica, em decorrência da prestação dos serviços objeto do presente Convênio;
- XXXVII. responder civil, administrativa e criminalmente por danos ambientais, sem prejuízo do direito de regresso a quem lhe deu causa;
- XXXVIII. efetuar pagamento de multas de qualquer natureza e da Taxa de Fiscalização de Aviação Civil – TFAC, em favor da ANAC, conforme especificado na legislação aplicável, ou fazer inserir, nos eventuais instrumentos de outorga que celebrar, cláusulas que atribuam essas responsabilidades ao OUTORGADO;
- XXXIX. manter sob sua guarda e em boa técnica organizacional todos os documentos relacionados à exploração do aeródromo, durante a vigência do Convênio e pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o seu término, salvo prazo maior fixado pela legislação ou órgãos de controle externo;
- XL. fazer inserir, nos eventuais editais e instrumentos de outorga que celebrar com terceiros, cláusula que atribua a responsabilidade para firmar e cumprir Termos de Ajustamento de Conduta – TAC ou instrumentos congêneres;
- XLI. remeter à DELEGANTE e à ANAC, via correspondência registrada e com aviso de recebimento, ou protocolizar diretamente nesses entes públicos, cópias dos eventuais instrumentos de outorga referentes à exploração do aeródromo que venha a celebrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de celebração do instrumento;
- XLII. buscar medidas garantidoras junto aos órgãos competentes para o adequado uso do solo no entorno do sítio aeroportuário, respeitando as restrições incluídas nos Planos de Zona de Proteção de Aeródromos, de Zoneamento de Ruído, de Zona de Proteção e Auxílios à Navegação Aérea e na Área de Segurança Aeroportuária;
- XLIII. efetuar o repasse do Adicional de Tarifa Aeroportuária, estabelecido pela Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989, na forma da legislação vigente, fazendo inserir,



§
Página 6 de 14

- nos eventuais editais e instrumentos de outorga que celebrar com terceiros, cláusulas que atribuam tal responsabilidade ao OUTORGADO;
- XLIV. manter atualizadas, no Plano Aeroviário Estadual, todas as informações relativas ao aeródromo delegado;
- XLV. envidar todas as medidas necessárias para manter aberto o tráfego aéreo no aeródromo, saneando todas as não-conformidades encontradas em Relatórios de Inspeção Aeroportuária ou Vistorias Técnicas emitidos por órgãos de fiscalização do setor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS INVESTIMENTOS

- 7.1. O DELEGATÁRIO se responsabiliza por implementar as obras de construção, melhoramentos, reforma e expansão, necessárias ao regular funcionamento do aeródromo, destinadas à garantia da segurança e comodidade dos usuários, no período em que o aeródromo estiver sob sua exploração e, na hipótese de celebração de instrumento de outorga, supervisionar e fiscalizar tais atividades, exigindo as medidas cabíveis para a mesma finalidade.
- 7.2. Na execução dos investimentos de que trata esta Cláusula, o DELEGATÁRIO se compromete a:
- I. obter a prévia aprovação da ANAC para construções, expansões e reformas no aeródromo, conforme regulamentação em vigor;
 - II. assumir a responsabilidade pela elaboração e/ou aprovação de projetos e da execução de obras, sem prejuízo da responsabilidade do seu OUTORGADO;
 - III. providenciar todas as licenças necessárias para a execução das obras ou serviços relacionados ao aeródromo;
 - IV. promover, às suas próprias expensas, quando for o caso, a desapropriação ou a instituição de servidão administrativa em áreas de interesse para construção, reforma ou expansão do aeródromo;
 - V. manter, para todas as atividades relacionadas à execução de serviços de engenharia, a regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, inclusive para os terceiros contratados;
 - VI. responder por prejuízos a terceiros, causados direta ou indiretamente por qualquer pessoa física ou jurídica, em decorrência da execução de obras ou serviços relacionados ao aeródromo.
- 7.3. A DELEGANTE poderá realizar estudos específicos para levantamento das necessidades de construção, melhorias, aparelhamento, reformas e ampliações do aeródromo objeto do presente Convênio, a fim de que sejam elencadas e detalhadas as intervenções necessárias ao atendimento das demandas existente e potencial, respeitando os níveis adequados de prestação de serviço e as exigências normativas em vigor.
- 7.4. A União poderá destinar recursos financeiros para a execução das intervenções previstas nos estudos de que trata a subcláusula anterior, mediante celebração de instrumentos jurídicos específicos, na forma da legislação vigente.
- 7.5. Caberá ao DELEGATÁRIO realizar as ações necessárias à execução das intervenções apontadas nos estudos de que trata a subcláusula 7.3, sujeitando-se à fiscalização da DELEGANTE, nos termos previstos no instrumento jurídico específico mencionado na subcláusula anterior.



Página 7 de 14

7.6. Conforme disposto na legislação vigente, no caso da exploração indireta ou mista que preveja investimentos, referidas obrigações deverão ser devidamente delimitadas em editais ou contratos celebrados entre o DELEGATÁRIO e seu OUTORGADO, sob pena de restar inviabilizado o eventual aporte de recursos financeiros por parte da União.

7.7. Caso os investimentos a cargo do OUTORGADO coincidam com aqueles especificados nos estudos promovidos pela DELEGANTE, na forma da subcláusula 7.3, fica vedada a alocação de recursos públicos em obras ou serviços que já estiverem a cargo dos investimentos privados, por força de norma legal, editalícia ou contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA IDENTIFICAÇÃO E CESSÃO DOS BENS QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO DO AERÓDROMO

8.1. Os bens que integram o patrimônio do aeródromo são aqueles constantes do inventário de que trata esta Cláusula, bem assim os que forem adquiridos na vigência do presente Convênio.

8.2. Os bens integrantes do Convênio compreendem aqueles:

- I. entregues pela União ou pelo DELEGATÁRIO, conforme Termo de Aceitação e de Permissão de Uso de Ativos;
- II. a serem construídos ou adquiridos pelo DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO para o desempenho das atividades de exploração do aeródromo.

8.3. O DELEGATÁRIO apresentará à DELEGANTE, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da celebração deste instrumento, uma minuta do Termo de Aceitação e de Permissão de Uso de Ativos, contendo a lista dos bens existentes, os seus estados de conservação, operação e especificações técnicas.

8.4. Após aprovação da minuta por parte da DELEGANTE, esta convocará o DELEGATÁRIO, por meio da expedição de ofício, a fim de que seja firmado o Termo de Aceitação e de Permissão de Uso de Ativos, formalizando a permissão de uso e acesso gratuito aos ativos, instalações e equipamentos objeto do Convênio.

8.5. Os bens construídos e adquiridos durante a vigência do Convênio para exploração do aeródromo ficarão afetos ao seu patrimônio e reverterão à União ao término deste Convênio, independentemente de indenização, ressalvadas as benfeitorias referidas na subcláusula 9.3.

8.6. Os bens inservíveis, em poder do DELEGATÁRIO, serão objeto de baixa e alienação, devendo o produto desta alienação ser utilizado na aquisição de novos bens, ou proceder-se-á ao seu desfazimento, segundo as normas dispostas no Decreto nº 99.658 de 30 de outubro de 1990.

8.7. Os bens integrantes do Convênio serão considerados vinculados enquanto necessários à exploração do aeródromo, consoante a atualidade do serviço e as necessidades advindas do Complexo Aeroportuário.

8.8. Quando da extinção do presente instrumento de Convênio, os bens revertidos à União deverão estar em condições adequadas de conservação e funcionamento, para permitir a continuidade dos serviços objeto do Convênio, pelo prazo mínimo adicional de 03 (três) anos, salvo nos casos excepcionais quando tiverem vida útil menor.



f

8.9. O DELEGATÁRIO fica obrigado a manter inventário atualizado de todos os bens reversíveis do Convênio, contendo informações sobre o seu estado de conservação, e a disponibilizá-lo, a qualquer tempo, para eventuais consultas e fiscalizações da DELEGANTE ou da ANAC.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS

9.1. As benfeitorias permanentes serão objeto de reversão ao patrimônio do aeródromo, independentemente de indenização por parte da DELEGANTE durante ou ao final do período de vigência deste instrumento, sendo possibilitado ao DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO amortizá-las durante o prazo do Convênio.

9.2. No caso de denúncia ou rescisão do Convênio que ocorram por interesse ou culpa exclusiva da DELEGANTE, o DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO fazem jus à indenização pelas eventuais benfeitorias permanentes por eles efetuadas com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço, deduzidas as depreciações e as parcelas já amortizadas.

9.3. As benfeitorias não permanentes, desmontáveis ou removíveis, realizadas durante a execução do CONVÊNIO, não se reverterão ao patrimônio do aeródromo, desde que não sejam objeto de simples substituição de patrimônio preexistente à época da delegação, caso em que poderão ser removidas pelo DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO em até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do ofício de notificação da rescisão ou denúncia do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO

10.1. A remuneração pelo desempenho das atividades de que trata o presente instrumento de Convênio será realizada por meio de 2 (duas) fontes de receita, as Receitas Tarifárias e as Receitas Não Tarifárias.

10.2. No caso de a exploração do aeródromo ser exercida diretamente pelo DELEGATÁRIO, o mesmo fará jus à remuneração devida pela efetiva utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços, mediante receitas provenientes das tarifas aeroportuárias e preços específicos devidos pela utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços, não abrangidos pelas tarifas aeroportuárias.

10.3. No caso de a exploração do aeródromo ser exercida de forma indireta ou mista, o OUTORGADO, conforme o caso, poderá fazer jus à remuneração devida pela efetiva utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços, mediante receitas provenientes das tarifas aeroportuárias e preços específicos devidos pela utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços, não abrangidos pelas tarifas aeroportuárias.

10.4. A totalidade das receitas arrecadadas, em quaisquer das formas de exploração do aeródromo, deve ser integralmente administrada pelo DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO, conforme o caso, e exclusivamente destinada ao custeio, realização de investimentos, remuneração do capital de terceiros e remuneração do capital próprio, inerentes aos ativos e serviços de que trata o presente instrumento de Convênio, respeitados os princípios fundamentais de contabilidade.



F

[Handwritten signature]

Página 9 de 14

[Handwritten mark]

10.5. Os recursos derivados da outorga onerosa do aeródromo realizada pelo DELEGATÁRIO deverão ser aplicados integralmente no desenvolvimento e fomento das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica, incluindo outros aeródromos do respectivo Plano Aeroviário, e/ou na infraestrutura de acesso viário a aeródromos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RECEITAS TARIFÁRIAS

11.1. As Receitas Tarifárias serão constituídas pelas Tarifas Aeroportuárias previstas na legislação e regulamentação federal em vigor, que serão arrecadadas pelo DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO, desde que o aeródromo esteja devidamente classificado para fins de cobrança junto à ANAC, sendo vedada a criação de qualquer outra tarifa que não esteja prevista na legislação ou regulamentação federal em vigor.

11.2. As Tarifas Aeroportuárias aplicadas serão limitadas e reajustadas de acordo com a legislação e regulamentação federal em vigor.

11.3. Conforme previsto na legislação e regulamentação federal em vigor, o DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO podem praticar descontos nas Tarifas aplicadas, baseados em parâmetros objetivos previamente divulgados, tais como a qualidade dos serviços, horário, dia ou temporada.

11.4. Os descontos tarifários de que trata a subcláusula anterior, porventura concedidos, deverão ser estendidos a qualquer Usuário que atenda as condições para sua fruição.

11.5. O DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO devem informar à ANAC sobre os descontos praticados, conforme disposto na legislação e regulamentação federal aplicável.

11.6. O reequilíbrio econômico-financeiro das eventuais outorgas realizadas pelo DELEGATÁRIO será de sua exclusiva responsabilidade, respeitados os tetos tarifários estabelecidos pela ANAC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS

12.1. O DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO podem explorar atividades comerciais que gerem Receitas Não Tarifárias, diretamente ou mediante a celebração de contratos com terceiros, em regime de direito público ou privado, promovendo a licitação do objeto, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

12.2. A exploração de atividades comerciais que gerem Receitas Não Tarifárias não poderá comprometer os padrões de segurança e qualidade dos serviços objeto do presente Convênio.

12.3. A ocupação de espaços para exploração de atividades comerciais que gerem Receitas Não Tarifárias no aeródromo estará subordinada ao privilégio de trânsito e da segurança do público, respeitada a legislação em vigor.

12.4. Não serão permitidas, no Complexo Aeroportuário, a exploração de atividades ou a veiculação de publicidade que infrinja a legislação em vigor, que atente contra a moral e os bons costumes, ou que se constitua em cunho religioso, político ou político-partidário.

8



[Handwritten signature]

Página 10 de 14
[Handwritten number 3]

12.5. O prazo dos contratos relativos às atividades comerciais que gerem Receitas Não Tarifárias celebrados entre o DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO e terceiros não poderá ultrapassar aqueles previstos na legislação, nem o termo final da vigência do presente Convênio.

12.6. Na exploração de Receitas Não Tarifárias mediante a celebração de contratos com terceiros, o DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO devem observar os seguintes requisitos:

- I. exigir das contratadas que adotem contabilidade separada para cada uma das atividades exploradas no aeródromo, segundo as normas contábeis vigentes; e
- II. prever, em seus contratos, cláusula que obrigue as empresas contratadas a apresentar, quando solicitado pela DELEGANTE ou pela ANAC, todas as informações contábeis e operacionais referentes ao desempenho da atividade, permitindo que se realizem auditorias sempre que necessário.

12.7. No caso de exploração de Serviços Auxiliares ao transporte aéreo, será observada a regulamentação vigente, devendo o DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO assegurar o livre acesso para que as Empresas Aéreas ou terceiros também possam atuar na prestação desses serviços.

12.8. A prestação de Serviços Auxiliares no aeródromo deverá obedecer aos critérios e procedimentos estabelecidos pela ANAC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. Ao término do Convênio pelo decurso do prazo de vigência, a União irá vistoriar o aeródromo e lavrar o Termo de Recebimento Definitivo da sua operação. Após a lavratura deste Termo, o DELEGATÁRIO deverá transferir à União, ou para quem esta indicar, a operação do aeródromo.

13.2. Extinto o Convênio sem que tenha havido a indicação prevista na subcláusula anterior, retornam automaticamente à União a posse dos equipamentos, instalações e outros bens, direitos e privilégios vinculados ao objeto do Convênio, nos termos da lei, incluindo aqueles transferidos ao DELEGATÁRIO pela União conforme inventário constante do Termo de Aceitação.

13.3. O DELEGATÁRIO deverá tomar todas as medidas razoáveis e cooperar plenamente com a DELEGANTE para que os serviços objeto do Convênio continuem a ser prestados ininterruptamente, bem como prevenir e mitigar qualquer inconveniência ou risco à saúde ou à segurança dos Usuários e dos funcionários do aeródromo.

13.4. Até 24 (vinte e quatro) meses antes da data do término de vigência do Convênio, o DELEGATÁRIO apresentará um Programa de Desmobilização Operacional para aprovação da DELEGANTE, ouvida a ANAC, se necessário.

13.5. Antes da expiração do prazo de vigência, os partícipes poderão denunciar o presente Convênio, mediante notificação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, que deve ser realizada por meio de Ofício assinado pelos representantes designados como responsáveis pela gestão do Convênio e entregue por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou através de portador/mensageiro, mediante protocolo de recebimento.



f

13.6. Constituem motivos para denúncia deste Convênio a superveniência de ato, fato ou lei que o torne inviável, bem como a conveniência administrativa devidamente justificada, responsabilizando-se a parte que der causa à denúncia pelas respectivas indenizações.

13.7. A inexecução de obrigações referentes ao presente Convênio, por quaisquer dos partícipes, poderá ensejar a sua rescisão, sem prejuízo da averiguação de responsabilidades e indenizações a serem apuradas em procedimento administrativo específico.

13.8. A DELEGANTE poderá ainda emitir notificações nas hipóteses de descumprimento de cláusulas do presente instrumento por parte do DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO, concedendo-lhes prazo suficiente para cumprimento da obrigação inadimplida, sem prejuízo da possibilidade de intervenção prevista na Cláusula Décima Quarta.

13.9. Nas hipóteses de denúncia e rescisão, a União poderá sub-rogar-se nos direitos e obrigações assumidas pelo DELEGATÁRIO ou por seu OUTORGADO.

13.10. Na hipótese em que a União não optar pela sub-rogação referida na subcláusula anterior, aplicar-se-ão as subcláusulas 13.1 e 13.2.

13.11. Em qualquer caso de extinção do Convênio, o DELEGATÁRIO deverá elaborar um inventário completo de todos os bens vinculados ao Convênio e entregar à DELEGANTE no prazo solicitado.

13.12. Na extinção do Convênio, os bens a serem revertidos à União deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

13.13. Em quaisquer das hipóteses de extinção, a União permanecerá isenta de qualquer responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos, inclusive de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e securitária, vencidos ou vincendos, assumidos pelo DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTERVENÇÃO

14.1. A União poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, em caráter excepcional, intervir no presente Convênio, reassumindo a exploração do aeródromo, para assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, quando considerar que tais descumprimentos afetem substancialmente a capacidade do DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO na execução dos serviços previstos no presente instrumento de Convênio.

14.2. A intervenção se dará sempre de forma imediata, temporária e como medida excepcional, nos seguintes casos:

- I. descumprimento dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis aos serviços objeto do presente instrumento de Convênio, sempre que constituir risco à segurança operacional e dos usuários;
- II. descumprimento do prazo definido pela DELEGANTE para prestação de contas ou fornecimento de informações ou documentos.



[Handwritten signature]

[Handwritten number 2]

14.3. A intervenção far-se-á por ato administrativo motivado da DELEGANTE, que conterà a designação do interventor, o prazo de intervenção, o objetivo, o motivo e os limites da medida.

14.4. Publicado o ato de intervenção, a DELEGANTE instaurará, no prazo de 30 (trinta) dias, processo administrativo para comprovação das causas determinantes da medida e apuração de responsabilidades, assegurado ao DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. Cessadas ou não identificadas as causas que motivaram a intervenção, a DELEGANTE convocará o DELEGATÁRIO para reassumir as obrigações decorrentes deste Convênio.

14.6. O processo administrativo referido na subcláusula 14.4 deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

14.7. Será declarada nula a intervenção se ficar comprovado que não foram observados os pressupostos legais e regulamentares para sua decretação, devendo o serviço e os bens vinculados ao Convênio retornarem imediatamente ao DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO, sem prejuízo da prestação de contas por parte do interventor.

14.8. Como resultado da intervenção poderá haver a rescisão do presente Convênio, obedecendo-se ao disposto nos termos do presente instrumento e na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO

15.1. O prazo da presente delegação é de 35 (trinta e cinco) anos, improrrogável, sem prejuízo de solicitação de nova delegação pelo interessado, que deve ser requerida com, no mínimo, 12 (doze) meses de antecedência do término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, nos termos da Cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente instrumento de Convênio no Diário Oficial da União (D.O.U.) e no veículo de publicação oficial dos atos do DELEGATÁRIO deverá ser providenciada de acordo com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Os partícipes elegem o Foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O DELEGATÁRIO deverá, no prazo de 15 (quinze) dias após a data de assinatura do Convênio, apresentar, por escrito, relação com os nomes, CPF, RG e correspondentes cargos dos



[Handwritten signature]
Página 13 de 14
[Handwritten number 3]

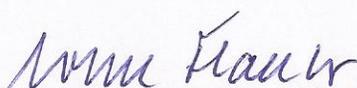
respectivos empregados ou representantes designados como responsáveis pela gestão do Convênio, devendo mantê-la atualizada durante todo o período de sua vigência.

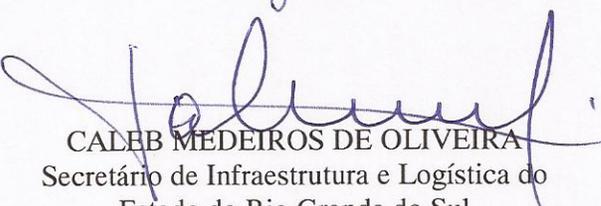
19.2. Todas as comunicações recíprocas, relativas ao Convênio, serão consideradas como efetuadas, se entregues por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou através de portador/mensageiro, mediante protocolo de recebimento. Em qualquer dos casos, devem sempre constar o número do Convênio e do processo respectivo, o assunto, a data de recebimento e o nome do remetente.

19.3. Ficam rescindidos, de pleno direito, quaisquer outros termos de Convênio de Delegação outrora celebrados com o mesmo objeto.

E, por assim estarem justos e acordados, os partícipes assinam este Convênio em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que também o assinam.

Brasília-DF, 30 de julho de 2013.


WELLINGTON MOREIRA FRANCO
Ministro de Estado Chefe da SAC-PR
DELEGANTE


CALEB MEDEIROS DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura e Logística do
Estado do Rio Grande do Sul
DELEGATÁRIO

TESTEMUNHAS:


Nome: Thiago Gonçalves Tagliaferro Fonseca
CPF: _____
Chefe de Divisão
DEOUT/SPR/SAC-PR


Nome: _____
CPF: _____
Roberto Barbosa de Carvalho Netto,
Diretor do Departamento Aeroportuário.





13/08/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital estará disponível exclusivamente no site www.comprasnet.gov.br

LUIZ ORLANDO FERNANDES
Pregoeiro

(SIDE - 30/07/2013) 399003-00053-2012NE532012

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
RETIFICAÇÃO

No Contrato C-SUPJUR Nº 055/2013. Publicado no D. O.U em, 24/07/2013 Seção 3, fls. 03. Onde se lê Proc. nº 26.849/2013. Leia - se Processo nº 26.849/2012.

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA
ECONÔMICA APLICADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2013 - UASG 113601

Nº Processo: 03019002236201211.
PREGÃO SISPP Nº 12/2013 Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA - APLICADA. CNPJ Contratado: 89624373000147. Contratado : ARANCIBIA TURISMO LTDA - ME -. Objeto: Prestação de agenciamento de viagens, para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender os servidores do IPEA, de acordo com as especificações e condições constantes do Edital e Proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte deste CONTRATO, independente de transcrição. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, atualizações e correlatas. Vigência: 30/07/2013 a 29/07/2014. Valor Total: R\$2.142.963,56. Data de Assinatura: 30/07/2013.

(SICON - 30/07/2013) 113601-11302-2013NE800067

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2013 - UASG 113601

Número do Contrato: 32/2010.
Nº Processo: 03019000214201055.
PREGÃO SRP Nº 30/2010 Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA - APLICADA. CNPJ Contratado: 02449992018101. Contratado : VIVO S.A. -. Objeto: Acréscimo de uma linha e um aparelho de telefone celular de trabalho, retificação da redação da Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo e o Preâmbulo do Primeiro Termo Aditivo. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 28/06/2013 a 13/09/2013. Valor Total: R\$625,00. Data de Assinatura: 28/06/2013.

(SICON - 30/07/2013) 113601-11302-2013NE800067

DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS
MACROECONÔMICAS

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2013

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 03011000223201314. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição dos seguintes materiais permanentes, para uso do IPEA-RJ: duas (02) geladeiras; dois (02) fornos de micro-ondas; oito (08) bebedouros elétricos com suporte para galões de água mineral de 20 litros; seis (06) quadros brancos de parede; sete (07) conjuntos de lixeiras contendo cada conjunto quatro (04) recipientes de 50 litros, para coleta de materiais recicláveis (papel/ papelão; metal; vidro; plástico); sete (07) coletores para copos descartáveis de água e café; uma (01) balança para pesagem dos resíduos recicláveis; sessenta e um (61) descansos/apoios para pés; quinze (15) Hub swichts (concentrador/roteador para computadores).

MARIA FERNANDA MESQUITA PESSOA
Pregoeira

(SIDE - 30/07/2013) 113601-11302-2013NE800067

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Delegação n. 108/2013, celebrado entre a União, representada pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC/PR e o Município de Limeira-SP, representado pela Prefeitura Municipal. OBJETO: Delegação da exploração do Aeroporto de Limeira, localizado no Município de Limeira-SP. PROCESSO: 00055.002286/2012-74. RECURSOS: Não implica em repasse de recursos. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, alínea "c" da Constituição Federal, artigo 36, inciso III da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, artigo 37 da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011 e artigo 24-D, inciso VIII da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2013. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação deste extrato. PRAZO: 35 anos, improrrogável. SIGNATÁRIOS: pela União, Rogério Teixeira Coimbra - Secretário de Política Regulatória de Aviação Civil, da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, e, pelo Município de Limeira-SP, Paulo Cezar Junqueira Hadich - Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Delegação n. 109/2013 celebrado entre a União, representada pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC-PR, e o Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Secretaria de Infraestrutura e Logística. OBJETO: exploração do Aeroporto de Carazinho (SSKZ), localizado no Município de Carazinho-RS, com a seguinte localização geográfica: 28°19'17"S / 52°48'56"W. PROCESSO: 00055.001419/2011-12. RECURSOS: Não implica em repasse de recursos. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, alínea "c" da Constituição Federal, artigo 36, inciso III da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, artigo 37 da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011 e artigo 24-D, inciso VIII da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. DATA DA ASSINATURA: 28/07/2013. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação deste extrato. PRAZO: 35 anos, improrrogável. SIGNATÁRIOS: pela União, Wellington Moreira Franco, Ministro de Estado Chefe da SAC-PR, e, pelo Estado do Rio Grande do Sul, Caleb Medeiros de Oliveira, Secretário de Infraestrutura e Logística.

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Delegação n. 110/2013 celebrado entre a União, representada pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC-PR, e o Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Secretaria de Infraestrutura e Logística. OBJETO: Aeroporto Regional de Rio Grande (SJRJ), localizado no Município de Rio Grande-RS, com a seguinte localização geográfica: 32°04'54"S / 52°09'48"W. PROCESSO: 00055.001736/2011-21. RECURSOS: Não implica em repasse de recursos. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, alínea "c" da Constituição Federal, artigo 36, inciso III da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, artigo 37 da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011 e artigo 24-D, inciso VIII da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2013. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação deste extrato. PRAZO: 35 anos, improrrogável. SIGNATÁRIOS: pela União, Wellington Moreira Franco, Ministro de Estado Chefe da SAC-PR, e, pelo Estado do Rio Grande do Sul, Caleb Medeiros de Oliveira, Secretário de Infraestrutura e Logística.

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Delegação n. 111/2013 celebrado entre a União, representada pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC-PR, e o Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Secretaria de Infraestrutura e Logística. OBJETO: Aeroporto Regional Hugo Cantergiani (SBCX), localizado no Município de Caxias do Sul-RS, com a seguinte localização geográfica: 29°11'44"S / 51°11'23"W. PROCESSO: 00055.001735/2011-86. RECURSOS: Não implica em repasse de recursos. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, alínea "c" da Constituição Federal, artigo 36, inciso III da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, artigo 37 da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011 e artigo 24-D, inciso VIII da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2013. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação deste extrato. PRAZO: 35 anos, improrrogável. SIGNATÁRIOS: pela União, Wellington Moreira Franco, Ministro de Estado Chefe da SAC-PR, e, pelo Estado do Rio Grande do Sul, Caleb Medeiros de Oliveira, Secretário de Infraestrutura e Logística.

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Delegação n. 112/2013 celebrado entre a União, representada pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC-PR, e o Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Secretaria de Infraestrutura e Logística. OBJETO: exploração do Aeroporto Lauro Kurtz (SBPF), localizado no Município de Passo Fundo-RS, com a seguinte localização geográfica: 28°14'43"S / 52°19'43"W. PROCESSO: 00055.001734/2011-31. RECURSOS: Não implica em repasse de recursos. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, alínea "c" da Constituição Federal, artigo 36, inciso III da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, artigo 37 da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011 e artigo 24-D, inciso VIII da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. DATA DA ASSINATURA: 28/07/2013. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação deste extrato. PRAZO: 35 anos, improrrogável. SIGNATÁRIOS: pela União, Wellington Moreira Franco, Ministro de Estado Chefe da SAC-PR, e, pelo Estado do Rio Grande do Sul, Caleb Medeiros de Oliveira, Secretário de Infraestrutura e Logística.

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Delegação n. 113/2013 celebrado entre a União, representada pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC-PR, e o Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Secretaria de Infraestrutura e Logística. OBJETO: da exploração do Aeroporto de Erechim (SSER), localizado no Município de Erechim-RS, com a seguinte localização geográfica: 27°39'36" S / 52°16'34" W. PROCESSO: 00055.001740/2011-99. RECURSOS: Não implica em repasse de recursos. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, alínea "c" da Constituição Federal, artigo 36, inciso III da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, artigo 37 da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011 e artigo 24-D, inciso VIII da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2013. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação deste extrato. PRAZO: 35 anos, improrrogável. SIGNATÁRIOS: pela União, Wellington Moreira Franco, Ministro de Estado Chefe da SAC-PR, e, pelo Estado do Rio Grande do Sul, Caleb Medeiros de Oliveira, Secretário de Infraestrutura e Logística.

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Delegação n. 114/2013 celebrado entre a União, representada pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC-PR, e o Município de Araras-SP, representado pela Prefeitura Municipal. OBJETO: exploração do Aeródromo de Araras (SDAA), localizado no Município de Araras-SP, com a seguinte localização geográfica: 22°20'13"S / 47°21'30" W. PROCESSO: 00055.000487/2011-56. RECURSOS: Não implica em repasse de recursos. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, alínea "c" da Constituição Federal, artigo 36, inciso III da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, artigo 37 da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011 e artigo 24-D, inciso VIII da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2013. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação deste extrato. PRAZO: 35 anos, improrrogável. SIGNATÁRIOS: pela União, Wellington Moreira Franco, Ministro de Estado Chefe da SAC-PR, e, pelo Município de Araras-SP, Nelson Dimas Brambilla - Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Delegação n. 115/2013 celebrado entre a União, representada pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC-PR, e o Município de Santa Terezinha-MT, representado pela Prefeitura Municipal. OBJETO: exploração do Aeroporto de Santa Terezinha (SWST), localizado no Município de Santa Terezinha-MT, com a seguinte localização geográfica: 10°27'53" S / 50°31'07" W. PROCESSO: 00055.000392/2013-02. RECURSOS: Não implica em repasse de recursos. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, alínea "c" da Constituição Federal, artigo 36, inciso III da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, artigo 37 da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011 e artigo 24-D, inciso VIII da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2013. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação deste extrato. PRAZO: 35 anos, improrrogável. SIGNATÁRIOS: pela União, Wellington Moreira Franco, Ministro de Estado Chefe da SAC-PR, e, pelo Município de Santa Terezinha-MT, Cristiano Gomes e Cunha - Prefeito Municipal.

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, nos termos do Art. 292 da Lei No 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e do § 4º do Art. 26 da Lei No 9.784, de 29 de janeiro de 1999, por ter sido frustrada a intimação pela via postal, fica a interessada abaixo identificada comunicada do arquivamento do Auto de Infração lavrado.

Ademais, informamos que o interessado poderá solicitar informações mais detalhadas, vista ou cópia dos autos do (s) processo (s), conforme o disposto no § 2º, art. 20, da Instrução Normativa ANAC nº 08, de 06 de junho de 2008 e suas alterações, e ainda o preconizado na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

As solicitações ou informações deverão ser encaminhadas via e-mail para o endereço multas@anac.gov.br, pelos telefones (61) 3314-4111 / 3314-4279, ou ainda para o endereço abaixo:

Gerência Técnica de Análise de Autos de Infração/SRE
Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C,
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 5º andar
70308-200 - Brasília - DF

INTERESSADO	CNPJ-CPF	AUTO DE INFRAÇÃO
MAP - TRANSPORTES AERÉOS	10483635/0001-40	001654/2012

Pelo presente Edital, nos termos do Art. 292 da Lei No 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e do § 4º do Art. 26 da Lei No 9.784, de 29 de janeiro de 1999, por ter sido frustradas as intimações pela via postal, fica o interessado abaixo intimado que foi proferida decisão final no Processo Administrativo infra descrito, através da qual foi provido o recurso interposto, cancelando-se a multa aplicada em primeira instância administrativa. O inteiro teor da decisão encontra-se disponível no site oficial da ANAC (<http://www.anac.gov.br/transparencia/JuntaRecursal.asp>), observando-se, no entanto, que a sua disponibilização na rede mundial de computadores (internet), não substitui esta intimação.

INTERESSADO	CNPJ-CPF	PROCESSO
DAIANA DE CASTRO ROCHA	121.329.237-95	625862100

HILDEBRANDO OLIVEIRA
Gerente Técnico de Análise de Autos de Infração
Substituto